

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 198 / 2025  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 39 / 2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2805/2025

Aos **13 de Outubro de 2025**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 39 / 2025, homologada na data de 09/10/2025, processo administrativo n.º 2805/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 50/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

RENATA GARCIA DE OLIVEIRA  
RODRIGUES-43310461840

Atestado de forma digital por RENATA GARCIA DE OLIVEIRA  
RODRIGUES-43310461840  
Data: 2025.10.13 14:17:11 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**2. DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR:** 024829 AIRMED LTDA  
**ENDEREÇO:** RUA TAVARES VILELA 180  
**BAIRRO:** JARDIM TRUSSARDI  
**CIDADE:** SÃO PAULO **ESTADO:** SP **CEP:** 05519-130  
**TELEFONE:** (13)7425-0111 **CPF/CNPJ:** 23.637.718/0001-99  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 dias  
**PRAZO DE ENTREGA:** Conf. Edital

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.07.02.0503.3	PAC	QUALYBLESS	900	R\$ 2,10	R\$ 1.890,00
ROLETES DE ALGODAO - Composição 100% algodão em roletes higiênicos e super absorventes - pacote com 100 unidades.						
2	1.07.02.0596.3	KIT	MAXXION R - FGM	150	R\$ 19,75	R\$ 2.962,50
IONOMERO DE VIDRO P/RESTAURACAO (QUIMICO)  Cimento a base de ionomero de vidro para restauração dental apresenta na forma de pó que deve ser misturado ao ácido poliacrílico no momento de sua utilização. É um cimento de presa rápida, possui adesão a estrutura dentária, biocompatibilidade e capacidade de liberação de fluor com finalidade anticariogênica. Apresentação: Embalagem contendo 01 frasco de cimento em pó com 10 g ; 01 frasco de líquido com 8ml; 01 dosador de pó e um bloco de espatulação.						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

RENATA GARCIA DE OLIVEIRA  
RODRIGUES:43310461840

Assinado de forma digital por RENATA  
GARCIA DE OLIVEIRA  
RODRIGUES:43310461840  
Dados: 2025.10.13 14:44:21 -03'00'



Prefeitura do Município de Itatiba  
Av. Luciano Consolone, nº 600, Jardim de Lucca  
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br  
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. *Secretarias participantes do registro de preços:*

a) SECRETARIA DA SAÚDE

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

5.1. *Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

5.1.1. *consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.*

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

RENATA GARCIA DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por: RENATA GARCIA  
RODRIGUES:43310461840 DE OLIVEIRA RODRIGUES:43310461840  
Dados: 2025.10.13 14:45:03 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

RENATA GARCIA DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES:43310461840  
Assinado de forma digital por RENATA GARCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES:43310461840  
Dados: 2025.10.13 14:45:25 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

RENATA GARCIA DE OLIVEIRA  
RODRIGUES:43310461840

Assinado de forma digital por RENATA GARCIA  
DE OLIVEIRA RODRIGUES:43310461840  
Dados: 2025.10.13 14:45:43 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão

RENATA GARCIA DE OLIVEIRA  
RODRIGUES:43310461840

Assinado de forma digital por RENATA GARCIA  
DE OLIVEIRA RODRIGUES:43310461840  
Dados: 2025.10.13 14:46:17 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

RENATA GARCIA DE OLIVEIRA  
RODRIGUES:43310461840

Assinado de forma digital por RENATA GARCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES:43310461840  
Dados: 2025.10.13 14:46:59 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
4858  
Digitally signed by THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858  
Date: 2025.11.04 09:33:52 -03'00'

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

RENATA GARCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES:43310461840  
Assinado de forma digital por RENATA GARCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES:43310461840  
Dados: 2025.10.13 14:47:18 -03'00'

**024829 AIRMED LTDA  
RENATA GARCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES  
RG: 32.798.487-9 CPF: 433.104.618-40**



**ADRIANA STOCCO  
RG 28.024.701-1**



**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO  
RG 34.464.785-7**



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 200 / 2025  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 39 / 2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2805/2025

Aos **13 de Outubro de 2025**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 39 / 2025, homologada na data de 09/10/2025, processo administrativo n.º 2805/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 50/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

SHIRLEI VALERIA RODRIGUES  
Assinado de forma digital por SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS:06472154627  
Dados: 2025.10.15 15:38:00-03'00'  
ES  
ASSIS:06472154627



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR:** 026539 DENTAL BH BRASIL COM DE PROD ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI  
**ENDEREÇO:** RUA ERE 34  
**BAIRRO:** PRADO  
**CIDADE:** BELO HORIZONTE **ESTADO:** MG **CEP:** 30411-052  
**TELEFONE:** **CPF/CNPJ:** 31.401.798/0001-07  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 dias  
**PRAZO DE ENTREGA:** Conf. Edital

3. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.07.02.0508.4	TB	3M DO BRASIL	188	R\$ 45,16	R\$ 8.490,08
RESINA FOTO A-3 - Resina composta fotopolimerizável; Microhibrida, restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, comportamento estético semelhante ao dente natural e uma excelente resistência ao desgaste e à fraturas. Composição : matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA; carga inorgânica 100% Zircônica/ Sílica. Apresentação: seringa com 4g ou 4 ml.						
2	1.07.02.0509.2	TB	3M DO BRASIL	188	R\$ 45,16	R\$ 8.490,08
RESINA FOTO A-3,5 Resina foto A3,5 Resina composta fotopolimerizável; Microhibrida, restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, comportamento estético semelhante ao dente natural e uma excelente resistência ao desgaste e à fraturas. Composição : matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA; carga inorgânica 100% Zircônica/ Sílica. Apresentação: seringa com 4g ou 4 ml.						
3	1.07.02.0509.2	TB	3M DO BRASIL	62	R\$ 45,16	R\$ 2.799,92



SHIRLEI  
VALERIA  
RODRIGUES  
ASSIS:0647  
2154627

Assinado de forma digital por SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS:06472154627  
Dados: 2025.10.15 15:38:43 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

RESINA FOTO A-3,5 Resina foto A3,5 Resina composta fotopolimerizável; Microhibrida, restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, comportamento estético semelhante ao dente natural e uma excelente resistência ao desgaste e à fraturas. Composição : matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA; carga inorgânica 100% Zircônica/ Sílica. Apresentação: seringa com 4g ou 4 ml.						
4	1.07.02.0510.6	TB	3M DO BRASIL	10	R\$ 45,16	R\$ 451,60
RESINA FOTO B-2 Resina foto B2 Resina composta fotopolimerizável; Microhibrida, restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, comportamento estético semelhante ao dente natural e uma excelente resistência ao desgaste e à fraturas. Composição : matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA; carga inorgânica 100% Zircônica/ Sílica. Apresentação: seringa com 4g ou 4 ml.						
5	1.07.02.0510.6	TB	3M DO BRASIL	30	R\$ 45,16	R\$ 1.354,80
RESINA FOTO B-2 Resina foto B2 Resina composta fotopolimerizável; Microhibrida, restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, comportamento estético semelhante ao dente natural e uma excelente resistência ao desgaste e à fraturas. Composição : matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA; carga inorgânica 100% Zircônica/ Sílica. Apresentação: seringa com 4g ou 4 ml.						
6	1.07.02.0534.3	UN	MICRODONT	38	R\$ 32,19	R\$ 1.223,22
KITS P/ ACABAMENTO DE COMPOSITO , pontas sortidas, sistema de acabamento para restaurações com compositos: tripolimero						
7	1.07.02.0550.5	UN	KERR DO BRASIL	3	R\$ 10,67	R\$ 32,01
BROCA 701 HP - CIRÚRGICA tronco-cônica						
8	1.07.02.0578.5	FR	IODONTOSUL	20	R\$ 7,82	R\$ 156,40
MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO - - Cimento para preenchimento temporário de cavidades dentárias, de endurecimento químico, com coloração semelhante a do dente, radiopaco, a base de óxido de zinco / sulfato de zinco, aroma de hortelã, destinado para aplicações temporárias em curto prazo (para ser utilizado por no máximo 1 à 2 semanas). Apresentação em frasco contendo 20g do produto. Deverá constar externamente na embalagem a marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento						
9	1.07.02.0598.0	TB	3M DO BRASIL	7	R\$ 45,16	R\$ 316,12
RESINA FOTO C-2 Resina composta fotopolimerizável; Microhibrida, restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, comportamento estético semelhante ao dente natural e uma excelente resistência ao desgaste e à fraturas. Composição : matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA; carga inorgânica 100% Zircônica/ Sílica. Apresentação: seringa com 4g ou 4 ml.						
10	1.07.02.0598.0	TB	3M DO BRASIL	23	R\$ 45,16	R\$ 1.038,68
RESINA FOTO C-2 Resina composta fotopolimerizável; Microhibrida, restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, comportamento estético semelhante ao dente natural e uma excelente resistência ao desgaste e à fraturas. Composição : matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA; carga inorgânica 100% Zircônica/ Sílica. Apresentação: seringa com 4g ou 4 ml.						
11	1.07.02.0603.0	UN	KERR DO BRASIL	19	R\$ 6,28	R\$ 119,32



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

<p><b>BROCA Nº 2 CARBIDE CILÍNDRICA - ALTA ROTAÇÃO</b> - broca carbide formato cilíndrica, lâmina regular em aço carbide indicada para preparo cavitário. Embaladas individualmente em blister, esterilizadas para o primeiro uso. No blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.</p>						
12	1.07.02.0603.0	UN	KERR DO BRASIL	6	R\$ 6,28	R\$ 37,68
<p><b>BROCA Nº 2 CARBIDE CILÍNDRICA - ALTA ROTAÇÃO</b> - broca carbide formato cilíndrica, lâmina regular em aço carbide indicada para preparo cavitário. Embaladas individualmente em blister, esterilizadas para o primeiro uso. No blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.</p>						
13	1.07.02.0606.4	UN	KERR DO BRASIL	8	R\$ 6,28	R\$ 50,24
<p><b>BROCA Nº 4 CARBIDE ESFERICA - BAIXA ROTAÇÃO</b> - broca carbide formato esférico, lâmina regular em aço carbide indicada para preparo cavitário. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.</p>						
14	1.07.02.0606.4	UN	KERR DO BRASIL	27	R\$ 6,28	R\$ 169,56
<p><b>BROCA Nº 4 CARBIDE ESFERICA - BAIXA ROTAÇÃO</b> - broca carbide formato esférico, lâmina regular em aço carbide indicada para preparo cavitário. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.</p>						
15	1.07.02.0827.0	KIT	MAQUIRA	3	R\$ 85,81	R\$ 257,43

SHIRLEI  
VALERIA  
RODRIGUE  
S  
ASSIS:064  
72154627

Assinado de  
forma digital por  
SHIRLEI VALERIA  
RODRIGUES  
ASSIS:06472154  
627  
Dados:  
2025.10.15  
15:39:16 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**CIMENTO REPARADOR BIOCERÂMICO**

1. Nome do Produto:

- Uso Odontológico

2. Descrição Técnica:

Cimento biocerâmico indicado para tratamentos endodônticos e procedimentos conservadores da polpa dentária, com excelente biocompatibilidade, vedação e resistência mecânica. Sua formulação permite aplicações em diversos tratamentos clínicos, sendo altamente eficaz em reparos radiculares, apicificações, retrobturações e procedimentos pulpares.

3. Indicações de Uso:

- Tratamento de perfuração radicular (canal e furca), iatrogênica ou por lesão de cárie
- Tratamento de perfuração radicular por reabsorção interna (via canal ou cirurgia)
- Cirurgia parendodôntica com retrobturação
- Proteção pulpar direta
- Pulpotomia

- Apicigênese

- Apicificação

- Apicificação

4. Composição Química:

- Óxido de cálcio

- Carbonato de cálcio

- Óxido de magnésio

- Silicato dicálcico

- Óxido de alumínio

- Óxido de sódio

- Óxido de potássio

- Pozolana

5. Especificações Técnicas:

- Cor: Branco

- Radiopacidade: Sim

- Resistência à compressão: 40 MPa após 24 horas

65 MPa após 21 dias

- Tempo de presa: Inicial: aproximadamente 10 minutos

Final: aproximadamente 30 minutos

- Esterilização: Produto estéril

- Forma de Apresentação: Pó + Líquido

6. Apresentação Comercial:

- Blister contendo 4 porções estéreis de pó, totalizando 0,8 g

1 frasco de líquido

7. Certificações, Normas e Regulamentações:

- Produto com cadastro ou notificação na ANVISA

- Fabricado conforme Boas Práticas de Fabricação – RDC 665/2022

- ISO 9917-1 (Cimentos odontológicos à base de água)

- ABNT NBR ISO 6876 (Materiais obturadores de canais radiculares)

8. Garantia e Estabilidade:

Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação

16	1.07.02.0830.0	UN	EASY	15	R\$ 104,72	R\$ 1.570,80
----	----------------	----	------	----	------------	--------------

**LIMA RECIPROCANTE CONICIDADE 25.08 E COMPRIMENTO DE 25MM**

Limas fabricadas em NiTi para

instrumentação de canais radiculares, modelagem e preparo biomecânico.

Movimento recíprocante

Design em forma de S

Ponta inativa

Conicidade decrescente no mesmo instrumento

Acondicionada em blister Estéril, pronta para uso.

Instrumentos individuais de conicidade 25.08 e comprimento de 25mm

Conicionados em blister estéril com 4 unidades

17	1.07.02.0830.0	UN	EASY	5	R\$ 104,72	R\$ 523,60
----	----------------	----	------	---	------------	------------



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

LIMA RECIPROCANTE CONICIDADE 25.08 E COMPRIMENTO DE 25MM  
 Limas fabricadas em NiTi para  
 instrumentação de canais radiculares, modelagem e preparo biomecânico.  
 Movimento recíprocante  
 Design em forma de S  
 Ponta inativa  
 Conicidade decrescente no mesmo instrumento  
 Acondicionada em blister Estéril, pronta para uso.  
 Instrumentos individuais de conicidade 25.08 e comprimento de 25mm  
 Condição em blister estéril com 4 unidades

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. *Secretarias participantes do registro de preços:*

a) SECRETARIA DA SAÚDE

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

5.1. *Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

5.1.1. *consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.*

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414 858	Digitally signed by THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858 Date: 2025.11.04 09:34:47 -03'00'
--	---

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura do Município de Itatiba  
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca  
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br  
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

<b>SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS:0647 2154627</b>	Assinado de forma digital por SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS:0647215462 7 Dados: 2025.10.15 15:54:29 -03'00'
---	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

026539 DENTAL BH BRASIL COM DE PROD ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR  
EIRELI

SHIRLEY VALÉRIA RODRIGUES ASSIS  
RG: MG – 8.847.586 CPF: 064.721.546-27

SHIRLEY VALERIA RODRIGUES ASSIS:06472154627  
Assinado de forma digital por SHIRLEY VALERIA RODRIGUES ASSIS:06472154627  
Dados: 2025.10.15 15:54:49 -03'00'

  
ADRIANA STOCCO  
RG 28.024.701-1

  
ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO  
RG 34.464.785-7



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 202 / 2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 39 / 2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2805/2025**

Aos **13 de Outubro de 2025**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 39 / 2025, homologada na data de 09/10/2025, processo administrativo n.º 2805/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 50/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR: 040009 DENTAL IPO LTDA**  
**ENDEREÇO: R RUDI HORST 34 SALA 12**  
**BAIRRO: CENTRO**  
**CIDADE: IPORA DO OESTE ESTADO: SC CEP: 89899-000**  
**TELEFONE: (49) 9135-5523 CPF/CNPJ: 50.567.060/0001-69**  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias**  
**PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital**

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.07.02.0364.2	CJ	DFL/Vitro Fil LC	53	R\$ 158,00	R\$ 8.374,00
IONOMERO DE VIDRO P/RESTAURACAO (CONJUNTO) CONJUNTO DE IONOMERO DE VIDRO - fotopolimerizável para restauração com as seguintes características: excelente adesão à estrutura do dente;liberação de ions fluoretos; ótima estética;mistura condensável, não pegajosa; fotopolimerizável; biocompatibilidade; excelentes propriedades mecânicas.INDICAÇÕES : restaurações em dentes permanentes e em dentes anteriores e posteriores; confecção de núcleos; APRESENTAÇÃO: estojo com 01 frasco de pó cor A3 com 5 g; 01 frasco de liquido com 2,5ml; 01 frasco de primer com 2,5,ml; 01 frasco de bond com 5 ml. Constar externamente marca comercial, procedência de fabricação.						
2	1.07.02.0364.2	CJ	DFL/Vitro Fil LC	17	R\$ 158,00	R\$ 2.686,00
IONOMERO DE VIDRO P/RESTAURACAO (CONJUNTO) CONJUNTO DE IONOMERO DE VIDRO - fotopolimerizável para restauração com as seguintes características: excelente adesão à estrutura do dente;liberação de ions fluoretos; ótima estética;mistura condensável, não pegajosa; fotopolimerizável; biocompatibilidade; excelentes propriedades mecânicas.INDICAÇÕES : restaurações em dentes permanentes e em dentes anteriores e posteriores; confecção de núcleos; APRESENTAÇÃO: estojo com 01 frasco de pó cor A3 com 5 g; 01 frasco de liquido com 2,5ml; 01 frasco de primer com 2,5,ml; 01 frasco de bond com 5 ml. Constar externamente marca comercial, procedência de fabricação.						
3	1.07.02.0369.3	CX	TDV/Discos de Lixa	12	R\$ 53,98	R\$ 647,76



Prefeitura do Município de Itatiba  
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca  
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br  
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

ELCI TRICHES  
BERTI:82823103953

Assinado de forma digital por ELCI  
TRICHES BERTI:82823103953  
Dados: 2025.10.14 10:46:59 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

DISCO DE LIXA (P/ACABAMENTO E ACABAMENTO 3/4" - discos de contorno e polimento indicados para dar acabamento e polimento às restaurações de resina composta e ionômero de vidro, possuem dorso de poliuretano coberto com abrasivo de óxido de alumínio, e se apresentam em quatro gramatura: grosso, médio, fino e superfino. Embalagem tipo caixa contendo 50 discos de contorno e polimento, incluindo abrasivos: grosso, médio, fino e superfino, com diâmetro de 1/2" (cervical) e constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.						
4	1.07.02.0369.3	CX	TDV/Discos de Lixa	38	R\$ 53,98	R\$ 2.051,24
DISCO DE LIXA (P/ACABAMENTO E ACABAMENTO 3/4" - discos de contorno e polimento indicados para dar acabamento e polimento às restaurações de resina composta e ionômero de vidro, possuem dorso de poliuretano coberto com abrasivo de óxido de alumínio, e se apresentam em quatro gramatura: grosso, médio, fino e superfino. Embalagem tipo caixa contendo 50 discos de contorno e polimento, incluindo abrasivos: grosso, médio, fino e superfino, com diâmetro de 1/2" (cervical) e constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.						
5	1.07.02.0596.3	KIT	FGM/Dentscare	50	R\$ 20,32	R\$ 1.016,00
IONOMERO DE VIDRO P/RESTAURACAO (QUIMICO) Cimento a base de ionomero de vidro para restauração dental apresentao na forma de pó que deve ser misturado ao ácido poliacrilico no momento de sua utilização. É um cimento de presa rápida, possui adesão a estrutura dentária,biocompatibilidade e capacidade de liberação de fluor com finalidade anticariogenica.Apresentação: Embalagem contendo 01 frasco de cimento em pó com 10 g ; 01 frasco de líquido com 8ml; 01 dosador de pó e um bloco de espátulação.						
6	1.07.02.0829.6	UN	Ultradent	45	R\$ 81,00	R\$ 3.645,00
PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO 1 X 176G Pasta de hidróxido de cálcio 35%, numa solução aquosa para endodontia Efeito antibacteriano ph12,5 Radiopaco e biocompatível Pasta branca e viscosa Contendo óxido de zinco, colofônia e polietilenoglicol Acondicionado em seringas e aplicada com precisão através de pontas. É uma medicação temporária, para canais radiculares, entre consultas no tratamento endodôntico, auxiliando no controle de exsudato, em lesão periapical e para indução de apicificação. Possuir ação antiinflamatória e bactericida, promover a reparação e regeneração do tecido dental.						
7	1.07.02.0829.6	UN	Ultradent	15	R\$ 81,00	R\$ 1.215,00
PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO 1 X 176G Pasta de hidróxido de cálcio 35%, numa solução aquosa para endodontia Efeito antibacteriano ph12,5 Radiopaco e biocompatível Pasta branca e viscosa Contendo óxido de zinco, colofônia e polietilenoglicol Acondicionado em seringas e aplicada com precisão através de pontas. É uma medicação temporária, para canais radiculares, entre consultas no tratamento endodôntico, auxiliando no controle de exsudato, em lesão periapical e para indução de apicificação. Possuir ação antiinflamatória e bactericida, promover a reparação e regeneração do tecido dental.						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:



Prefeitura do Município de Itatiba  
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca  
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br  
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

a) SECRETARIA DA SAÚDE

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858  
858

Digitally signed by THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858  
Date: 2025.11.04 09:35:30 -03'00'

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ELCI TRICHES**

Assinado de forma digital por ELCI

TRICHES BERTI:82823103953

**BERTI:82823103953**

Dados: 2025.10.14 10:49:00 -03'00'

**040009 DENTAL IPO LTDA**

**ELCI TRICHES BERTI**

**RG: 1.949.508 SSP/SC CPF: 828.231.039-53**

**ADRIANA STOCCO  
RG 28.024.701-1**

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO  
RG 34.464.785-7**



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 204 / 2025  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 39 / 2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2805/2025

Aos **13 de Outubro de 2025**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 39 / 2025, homologada na data de 09/10/2025, processo administrativo n.º 2805/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 50/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**2. DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

<b>FORNECEDOR:</b> 030360 DENTAL PREMIUM LTDA
<b>ENDEREÇO:</b> RUA RAIMUNDO LEONARDI 975 SALA 01
<b>BAIRRO:</b> CENTRO
<b>CIDADE:</b> TOLEDO <b>ESTADO:</b> PR <b>CEP:</b> 85900-110
<b>TELEFONE:</b> (45) 2031-1279 <b>CPF/CNPJ:</b> 35.215.257/0001-45
<b>CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:</b> 10 dias
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b> Conf. Edital

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.07.01.0002.9	UN	COOPERFLEX	9	R\$ 28,35	R\$ 255,15



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**LAMPARINA A ALCOOL DE INOX**

**1. Nome do Produto:**

Lamparina a Álcool em Aço Inoxidável (Capacidade: 40 ml ou 60 ml)

**2. Descrição Técnica:**

Lamparina confeccionada em aço inoxidável, indicada para procedimentos odontológicos e laboratoriais que exigem aquecimento seguro e controlado. Utilizada na plastificação de ceras, aquecimento de bastões de godiva, placas de moldagem e instrumentos, bem como no corte de cones de guta-percha durante tratamentos endodônticos. Garante durabilidade, resistência à corrosão e fácil higienização.

**3. Especificações Técnicas:**

- Capacidade do reservatório: 40 ml ou 60 ml (conforme modelo)
- Material: Corpo em aço inoxidável polido, de alta resistência
- Tipo de combustível: Álcool etílico 92,8° INPM (ou apropriado para uso em laboratórios – não incluso)
- Pavio: Em algodão trançado, com boa absorção
- Tampa: Rosqueável ou de pressão, com vedação segura
- Altura aproximada: 6 a 9 cm
- Diâmetro da base: 4 a 6 cm
- Peso aproximado (vazio): 100 a 150 g
- Resistência: Alta resistência térmica e química
- Formato: Cilíndrico ou achatado (varia conforme o modelo/fabricante)
- Uso contínuo: Sim, com estabilidade de chama

**4. Certificações, Normas e Regulamentações:**

- Produto de uso laboratorial – isento de registro ANVISA
- Fabricado segundo boas práticas de fabricação – RDC 665/2022
- Normas de segurança elétrica e térmica aplicáveis a ambientes laboratoriais (NR 12)
- Resistente à oxidação e à corrosão conforme normas ISO aplicáveis a aço inoxidável para equipamentos médicos/laboratoriais

**5. Garantia e Validade:**

- Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação

2	1.07.01.0002.9	UN	COOPERFLEX	3	R\$ 28,35	R\$ 85,05
---	----------------	----	------------	---	-----------	-----------

**LAMPARINA A ALCOOL DE INOX**

**1. Nome do Produto:**

Lamparina a Álcool em Aço Inoxidável (Capacidade: 40 ml ou 60 ml)

**2. Descrição Técnica:**

Lamparina confeccionada em aço inoxidável, indicada para procedimentos odontológicos e laboratoriais que exigem aquecimento seguro e controlado. Utilizada na plastificação de ceras, aquecimento de bastões de godiva, placas de moldagem e instrumentos, bem como no corte de cones de guta-percha durante tratamentos endodônticos. Garante durabilidade, resistência à corrosão e fácil higienização.

**3. Especificações Técnicas:**

- Capacidade do reservatório: 40 ml ou 60 ml (conforme modelo)
- Material: Corpo em aço inoxidável polido, de alta resistência
- Tipo de combustível: Álcool etílico 92,8° INPM (ou apropriado para uso em laboratórios – não incluso)
- Pavio: Em algodão trançado, com boa absorção
- Tampa: Rosqueável ou de pressão, com vedação segura
- Altura aproximada: 6 a 9 cm
- Diâmetro da base: 4 a 6 cm
- Peso aproximado (vazio): 100 a 150 g
- Resistência: Alta resistência térmica e química
- Formato: Cilíndrico ou achatado (varia conforme o modelo/fabricante)
- Uso contínuo: Sim, com estabilidade de chama

**4. Certificações, Normas e Regulamentações:**

- Produto de uso laboratorial – isento de registro ANVISA
- Fabricado segundo boas práticas de fabricação – RDC 665/2022
- Normas de segurança elétrica e térmica aplicáveis a ambientes laboratoriais (NR 12)
- Resistente à oxidação e à corrosão conforme normas ISO aplicáveis a aço inoxidável para equipamentos médicos/laboratoriais

**5. Garantia e Validade:**

- Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação

3	1.07.01.0018.5	UN	COOPERFLEX	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
---	----------------	----	------------	---	-----------	------------



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

<p>PORTA AGULHA MATHIEW 14 CM - confeccionado em aço inoxidável tipo AISI 420, perfeitamente polido livre de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos de fabricação</p>						
4	1.07.01.0018.5	UN	COOPERFLEX	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
<p>PORTA AGULHA MATHIEW 14 CM - confeccionado em aço inoxidável tipo AISI 420, perfeitamente polido livre de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos de fabricação</p>						
5	1.07.01.0172.6	UN	OGP	15	R\$ 8,50	R\$ 127,50
<p>CUBA DE BORRACHA – 11 CM DE DIÂMETRO Cuba de Borracha - 11 cm de diâmetro é um recipiente flexível e resistente, utilizado para manipulação e preparação de materiais odontológicos, laboratoriais e hospitalares.</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Material: Borracha flexível e resistente.</li> <li>- Diâmetro aproximado: 11 cm.</li> <li>- Altura aproximada: 7 cm.</li> <li>- Textura interna: Lisa, facilitando a remoção de resíduos e a limpeza.</li> <li>- Textura externa: Levemente áspera para melhor aderência e manuseio.</li> </ul> <p>2. CERTIFICAÇÕES E NORMAS ATENDIDAS</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- RDC 185/2001 – ANVISA</li> <li>- Norma ISO 10993-1</li> <li>- Norma ASTM D2240</li> </ul> <p>3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Produto embalado individualmente em material plástico selado.</li> <li>- Fácil higienização, podendo ser lavado com água e detergente neutro.</li> <li>- Resistência a agentes químicos usados na odontologia e laboratórios.</li> <li>- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</li> </ul>						
6	1.07.01.0172.6	UN	OGP	5	R\$ 8,50	R\$ 42,50
<p>CUBA DE BORRACHA – 11 CM DE DIÂMETRO Cuba de Borracha - 11 cm de diâmetro é um recipiente flexível e resistente, utilizado para manipulação e preparação de materiais odontológicos, laboratoriais e hospitalares.</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Material: Borracha flexível e resistente.</li> <li>- Diâmetro aproximado: 11 cm.</li> <li>- Altura aproximada: 7 cm.</li> <li>- Textura interna: Lisa, facilitando a remoção de resíduos e a limpeza.</li> <li>- Textura externa: Levemente áspera para melhor aderência e manuseio.</li> </ul> <p>2. CERTIFICAÇÕES E NORMAS ATENDIDAS</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- RDC 185/2001 – ANVISA</li> <li>- Norma ISO 10993-1</li> <li>- Norma ASTM D2240</li> </ul> <p>3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Produto embalado individualmente em material plástico selado.</li> <li>- Fácil higienização, podendo ser lavado com água e detergente neutro.</li> <li>- Resistência a agentes químicos usados na odontologia e laboratórios.</li> <li>- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</li> </ul>						
7	1.07.02.0356.1	UN	COOPERFLEX	3	R\$ 6,00	R\$ 18,00
<p>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 206 Composição: Aço inoxidável para pré-molares superiores e inferiores. Com projeções das garras, convenientemente ajustadas à curvatura da linha da gengiva, proporcionado melhor estabilidade.</p>						
8	1.07.02.0356.1	UN	COOPERFLEX	9	R\$ 6,00	R\$ 54,00
<p>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 206 Composição: Aço inoxidável para pré-molares superiores e inferiores. Com projeções das garras, convenientemente ajustadas à curvatura da linha da gengiva, proporcionado melhor estabilidade.</p>						



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

9	1.07.02.0357.0	UN	COOPERFLEX	9	R\$ 6,00	R\$ 54,00
GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 208 GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 208 Composição: Aço inoxidável ( para pré-molares superiores e inferiores. De garras largas e planas que se adaptam a pré-molares maiores)						
10	1.07.02.0357.0	UN	COOPERFLEX	3	R\$ 6,00	R\$ 18,00
GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 208 GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 208 Composição: Aço inoxidável ( para pré-molares superiores e inferiores. De garras largas e planas que se adaptam a pré-molares maiores)						
11	1.07.02.0358.8	UN	COOPERFLEX	6	R\$ 6,00	R\$ 36,00
GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 209 GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 209 Composição: Aço inoxidável (uso principal em pequenos pré-molares inferiores. De garras planas e pequenas)						
12	1.07.02.0358.8	UN	COOPERFLEX	19	R\$ 6,00	R\$ 114,00
GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 209 GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 209 Composição: Aço inoxidável (uso principal em pequenos pré-molares inferiores. De garras planas e pequenas)						
13	1.07.02.0377.4	UN	ALG DENTAL	1.625	R\$ 0,88	R\$ 1.430,00
ESCOVA DENTAL ADULTO , macia, com no mínimo de 35 e máximo de 43 tufos, acoplada ao estojo tipo viagem, produzida com material atóxico de cores variadas. Apresentação em unidades individuais.						
14	1.07.02.0429.0	UN	CHAMPION MICRODONT/3	10	R\$ 2,24	R\$ 22,40
BROCA 3168 F - ACABAMENTO - broca diamantada formato chama com granulação fina 46 µm, indicada para acabamento e remoção de material restaurador. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.						
15	1.07.02.0429.0	UN	CHAMPION MICRODONT/3	30	R\$ 2,24	R\$ 67,20
BROCA 3168 F - ACABAMENTO - broca diamantada formato chama com granulação fina 46 µm, indicada para acabamento e remoção de material restaurador. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.						
16	1.07.02.0430.4	UN	CHAMPION MICRODONT/3	38	R\$ 2,24	R\$ 85,12
BROCA 3168 FF - ACABAMENTO - Broca diamantada em chama com granulação fina 46 µm, indicada para acabamento e remoção de material restaurador. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.						
17	1.07.02.0430.4	UN	CHAMPION MICRODONT/3	12	R\$ 2,24	R\$ 26,88
BROCA 3168 FF - ACABAMENTO - Broca diamantada em chama com granulação fina 46 µm, indicada para acabamento e remoção de material restaurador. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.						
18	1.07.02.0431.2	UN	CHAMPION MICRODONT/3	12	R\$ 2,20	R\$ 26,40



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

<p><b>BROCA 3195 F - ACABAMENTO</b> - broca diamantada cônica topo em chama com granulação fina 46 µm, indicada para acabamento e remoção de material restaurador. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.</p>						
19	1.07.02.0431.2	UN	CHAMPION MICRODONT/3	38	R\$ 2,20	R\$ 83,60
<p><b>BROCA 3195 F - ACABAMENTO</b> - broca diamantada cônica topo em chama com granulação fina 46 µm, indicada para acabamento e remoção de material restaurador. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.</p>						
20	1.07.02.0432.0	UN	CHAMPION MICRODONT/3	38	R\$ 2,24	R\$ 85,12
<p><b>BROCA 3195 FF - ACABAMENTO</b> - broca diamantada em chama com granulação fina 46 µm, indicada para acabamento e remoção de material restaurador. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.</p>						
21	1.07.02.0432.0	UN	CHAMPION MICRODONT/3	12	R\$ 2,24	R\$ 26,88
<p><b>BROCA 3195 FF - ACABAMENTO</b> - broca diamantada em chama com granulação fina 46 µm, indicada para acabamento e remoção de material restaurador. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.</p>						
22	1.07.02.0435.5	UN	CHAMPION MICRODONT/3	10	R\$ 2,24	R\$ 22,40
<p><b>BROCA 4124 - CIRURGICA</b> <b>BROCA 4124</b> Broca para alta rotação; diamanta, cilíndrica topo cônico, passível de esterilização aos meios físicos-químicos; embaladas individualmente. No blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.</p>						
23	1.07.02.0435.5	UN	CHAMPION MICRODONT/3	30	R\$ 2,24	R\$ 67,20
<p><b>BROCA 4124 - CIRURGICA</b> <b>BROCA 4124</b> Broca para alta rotação; diamanta, cilíndrica topo cônico, passível de esterilização aos meios físicos-químicos; embaladas individualmente. No blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.</p>						
24	1.07.02.0438.0	UN	COOPERFLEX	23	R\$ 2,74	R\$ 63,02
<p><b>COLGADURA</b> INDIVIDUAIS PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS.- tipo clip, avulsa em inox para um raio-x dental.</p>						
25	1.07.02.0438.0	UN	COOPERFLEX	7	R\$ 2,74	R\$ 19,18
<p><b>COLGADURA</b> INDIVIDUAIS PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS.- tipo clip, avulsa em inox para um raio-x dental.</p>						
26	1.07.02.0451.7	TB	IODONTOSUL	22	R\$ 4,82	R\$ 106,04
<p><b>PASTA PROFILÁTICA</b> . Composição : água, espessante, lauril sulfato, carbonato de cálcio, pedra pomes e aroma artificial - peso líquido 50 g. para uso em procedimentos de limpeza e polimento dental com abrasivo microgranulado e sabor tutti-frutti. Elimina manchas e pigmentações sem causar danos ao esmalte, elimina a presença da placa bacteriana e produz uma superfície mais lisa, o que dificulta o acúmulo de placa bacteriana e cálculo dental, permitindo um melhor contato dos produtos de prevenção da carie dental com o esmalte, tornando-os ainda mais efetivos. Deverá constar externamente na embalagem a marca comercial, procedência de fabricação</p>						
27	1.07.02.0464.9	CX	META ANGELUS	6	R\$ 29,00	R\$ 174,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

<b>PONTA GUTA PERCHA ACES.RS 20MM</b> : - desenvolvidas para atuarem como cones acessórios nas obturações endodônticas, permitindo melhores opções técnicas durante a obturação dos condutos radiculares. Apresentação: embalagem com 120 pontas sortidas - 20 mm. Deverá constar externamente na embalagem a marca comercial, procedência de fabricação						
28	1.07.02.0464.9	CX	META ANGELUS	19	R\$ 29,00	R\$ 551,00
<b>PONTA GUTA PERCHA ACES.RS 20MM</b> : - desenvolvidas para atuarem como cones acessórios nas obturações endodônticas, permitindo melhores opções técnicas durante a obturação dos condutos radiculares. Apresentação: embalagem com 120 pontas sortidas - 20 mm. Deverá constar externamente na embalagem a marca comercial, procedência de fabricação						
29	1.07.02.0504.1	UN	ORTOGUARU	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
<b>REGUA ENDODONTICA EM METAL</b>						
30	1.07.02.0565.3	UN	ALG DENTAL	10.125	R\$ 0,69	R\$ 6.986,25
<b>ESCOVA DENTAL INFANTIL</b> , COM CABEÇA PEQUENA, DE CERDAS DE NYLON MACIAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO e anatômico, medindo entre 12 cm e 16 cm, com empunhadura, em polipropileno atóxico. Composição: matéria prima sintética, nylon, pigmento e ancora metálica.						
31	1.07.02.0565.3	UN	ALG DENTAL	3375	R\$ 0,69	R\$ 2.328,75
<b>ESCOVA DENTAL INFANTIL</b> , COM CABEÇA PEQUENA, DE CERDAS DE NYLON MACIAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO e anatômico, medindo entre 12 cm e 16 cm, com empunhadura, em polipropileno atóxico. Composição: matéria prima sintética, nylon, pigmento e ancora metálica.						
32	1.07.02.0570.0	CTL	AAF DO BRASIL	2	R\$ 7,50	R\$ 15,00
<b>EDTA TRISSÓDICO GEL 24%</b> - gel utilizado para facilitar a instrumentação endodôntica, no tratamento químico da raiz em cirurgia periodontal ou como coadjuvante na raspagem da superfície radicular. O pH do produto é aproximadamente 8,5 a 9,0 e o gel é hidrossolúvel, sendo completamente eliminado com a limpeza do canal radicular, com as soluções irrigadoras próprias para este fim. Não ataca os instrumentos endodônticos e é estável em condições normais. Apresentação em embalagem contendo 3x3g seringas de EDTA gel. Constar externamente marca comercial, procedência de fabricação						
33	1.07.02.0570.0	CTL	AAF DO BRASIL	8	R\$ 7,50	R\$ 60,00
<b>EDTA TRISSÓDICO GEL 24%</b> - gel utilizado para facilitar a instrumentação endodôntica, no tratamento químico da raiz em cirurgia periodontal ou como coadjuvante na raspagem da superfície radicular. O pH do produto é aproximadamente 8,5 a 9,0 e o gel é hidrossolúvel, sendo completamente eliminado com a limpeza do canal radicular, com as soluções irrigadoras próprias para este fim. Não ataca os instrumentos endodônticos e é estável em condições normais. Apresentação em embalagem contendo 3x3g seringas de EDTA gel. Constar externamente marca comercial, procedência de fabricação						
34	1.07.02.0571.8	EST	WILCOS	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
<b>BROCAS MULTILAMINADAS AR</b> broca fabricada em aço comum, indicada para acabamento. Apresentação em estojo com 06 (seis) modelos sortidos (esférica grande, esférica pequena, pera grande, pera pequena ou chama). Constar externamente na embalagem marca comercial e procedência de fabricação						
35	1.07.02.0580.7	UN	CHAMPION MICRODONT/3	30	R\$ 2,24	R\$ 67,20
<b>BROCA 1149 FG DIAMANTADA</b> - broca diamantada cônica invertida com borda arredondada com granulação média - 91 µm - 126µm, indicada para preparo cavitário autoretentivo. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.						
36	1.07.02.0580.7	UN	CHAMPION MICRODONT/3	10	R\$ 2,24	R\$ 22,40



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

<p><b>BROCA 1149 FG DIAMANTADA</b> - broca diamantada cônica invertida com borda arredondada com granulação média - 91 µm - 126µm, indicada para preparo cavitário autoretenitivo. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.</p>						
37	1.07.02.0588.2	UN	MICRODONT 3R	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00
<p><b>BROCA ZECRYA</b> - broca de formato tronco-cônico, com ponta ativa, indicada como auxiliar em cirurgias orais.</p>						
38	1.07.02.0588.2	UN	MICRODONT 3R	45	R\$ 16,00	R\$ 720,00
<p><b>BROCA ZECRYA</b> - broca de formato tronco-cônico, com ponta ativa, indicada como auxiliar em cirurgias orais.</p>						
39	1.07.02.0595.5	UN	ALG	15.000	R\$ 1,77	R\$ 26.550,00
<p><b>CREME DENTAL 50G</b> Creme dental, com peso de 50 g, contendo 1.500 ppm de flúor, sorbitol, carbonato de cálcio, carboximetilcelulose, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, pirofosfato tetrassódico, silicato de sódio. Composição aromática; formaldeído, etilparabeno, propilparabeno, água. Contém monofluorofosfato de sódio. Constando externamente marca comercial, procedência e data de fabricação. Validade mínima de 01 ano expressa na embalagem aprovado pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia). OBS: Data de Fabricação recente.</p>						
40	1.07.02.0595.5	UN	ALG	5.000	R\$ 1,77	R\$ 8.850,00
<p><b>CREME DENTAL 50G</b> Creme dental, com peso de 50 g, contendo 1.500 ppm de flúor, sorbitol, carbonato de cálcio, carboximetilcelulose, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, pirofosfato tetrassódico, silicato de sódio. Composição aromática; formaldeído, etilparabeno, propilparabeno, água. Contém monofluorofosfato de sódio. Constando externamente marca comercial, procedência e data de fabricação. Validade mínima de 01 ano expressa na embalagem aprovado pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia). OBS: Data de Fabricação recente.</p>						
41	1.07.02.0623.4	UN	COOPERFLEX	23	R\$ 6,00	R\$ 138,00
<p><b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 205</b> Composição: Aço inoxidável</p>						
42	1.07.02.0761.3	CX	MK LIFE	30	R\$ 81,50	R\$ 2.445,00
<p><b>LIMA ROTATÓRIA 25 MM</b> - de níquel titânio; para preparo de canal radicular; instrumentação do canal radicular; modelagem; preparo biomecânico, sortidas, em blister estéril com no mínimo 4 unidades cada.</p>						
43	1.07.02.0761.3	CX	MK LIFE	10	R\$ 81,50	R\$ 815,00
<p><b>LIMA ROTATÓRIA 25 MM</b> - de níquel titânio; para preparo de canal radicular; instrumentação do canal radicular; modelagem; preparo biomecânico, sortidas, em blister estéril com no mínimo 4 unidades cada.</p>						
44	1.07.02.0833.4	UN	ASFER	6	R\$ 34,00	R\$ 204,00
<p><b>CREME FIXADOR DE PRÓTESE TOTAL E PARCIAL</b> Sem sabor; composição: sal parcial, misto de sódio/cálcio de poli (metilviniléter/ácido maleico), carboximetilcelulose, óleo mineral; vaselina; 12 horas de fixação; possuir bico de precisão para aplicação; 40g ou 70g.</p>						
45	1.07.02.0833.4	UN	ASFER	18	R\$ 34,00	R\$ 612,00
<p><b>CREME FIXADOR DE PRÓTESE TOTAL E PARCIAL</b> Sem sabor; composição: sal parcial, misto de sódio/cálcio de poli (metilviniléter/ácido maleico), carboximetilcelulose, óleo mineral; vaselina; 12 horas de fixação; possuir bico de precisão para aplicação; 40g ou 70g.</p>						



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

46	1.07.04.0007.3	UN	POP DENT	23	R\$ 3,59	R\$ 82,57
DENTE 263 COR 66 ANTERIOR/SUPERIOR DENTE 263 COR 66 ANTERIOR/SUPERIOR - Dentes artificiais confeccionados em resina acrílica cross-linked de alta tecnologia.						
47	1.07.04.0007.3	UN	POP DENT	7	R\$ 3,59	R\$ 25,13
DENTE 263 COR 66 ANTERIOR/SUPERIOR DENTE 263 COR 66 ANTERIOR/SUPERIOR - Dentes artificiais confeccionados em resina acrílica cross-linked de alta tecnologia.						
48	1.07.04.0008.1	UN	POP DENT	8	R\$ 3,40	R\$ 27,20
DENTE A25 COR 66 ANTERIOR/INFERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem pigmentos com pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistencia mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
49	1.07.04.0008.1	UN	POP DENT	27	R\$ 3,40	R\$ 91,80
DENTE A25 COR 66 ANTERIOR/INFERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem pigmentos com pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistencia mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
50	1.07.04.0009.0	UN	POP DENT	23	R\$ 3,59	R\$ 82,57
DENTE 2 D COR 66 ANTERIOR/SUPERIOR DENTE 2 D COR 66 ANTERIOR/SUPERIOR - Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem pigmentos com pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistencia mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
51	1.07.04.0009.0	UN	POP DENT	7	R\$ 3,59	R\$ 25,13
DENTE 2 D COR 66 ANTERIOR/SUPERIOR DENTE 2 D COR 66 ANTERIOR/SUPERIOR - Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem pigmentos com pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistencia mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
52	1.07.04.0010.3	UN	POP DENT	1	R\$ 3,59	R\$ 3,59
DENTE 263 COR 66 ANTERIOR/INFERIOR DENTE 263 COR 66 ANTERIOR/INFERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem pigmentos com pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistencia mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
53	1.07.04.0010.3	UN	POP DENT	6	R\$ 3,59	R\$ 21,54
DENTE 263 COR 66 ANTERIOR/INFERIOR DENTE 263 COR 66 ANTERIOR/INFERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem pigmentos com pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistencia mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
54	1.07.04.0012.0	UN	POP DENT	8	R\$ 3,80	R\$ 30,40
DENTE 3M COR 66 ANTERIOR/SUPERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem pigmentos com pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistencia mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
55	1.07.04.0012.0	UN	POP DENT	2	R\$ 3,80	R\$ 7,60
DENTE 3M COR 66 ANTERIOR/SUPERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem pigmentos com pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistencia mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
56	1.07.04.0013.8	UN	POP DENT	1	R\$ 3,65	R\$ 3,65
DENTE 3M COR 66 ANTERIOR/INFERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem pigmentos com pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistencia mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

57	1.07.04.0013.8	UN	POP DENT	6	R\$ 3,65	R\$ 21,90
DENTE 3M COR 66 ANTERIOR/INFERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem pigmentos com pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistencia mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
58	1.07.04.0014.6	UN	POP DENT	15	R\$ 3,59	R\$ 53,85
DENTE A25 COR 66 ANTERIOR/SUPERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem pigmentos com pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistencia mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
59	1.07.04.0014.6	UN	POP DENT	5	R\$ 3,59	R\$ 17,95
DENTE A25 COR 66 ANTERIOR/SUPERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem pigmentos com pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistencia mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
60	1.07.04.0022.7	FR	LYSANDA	3	R\$ 17,74	R\$ 53,22
ISOLANTE PARA ACRILICO - Composição:- Alginato de Sódio- Conservantes - Água Características Técnicas: - A espessura do filme é adequada, não causando alterações dimensionais. Apresentação: frasco 500ml						
61	1.07.04.0022.7	FR	LYSANDA	12	R\$ 17,74	R\$ 212,88
ISOLANTE PARA ACRILICO - Composição:- Alginato de Sódio- Conservantes - Água Características Técnicas: - A espessura do filme é adequada, não causando alterações dimensionais. Apresentação: frasco 500ml						
62	1.07.04.0024.3	CX	LYSANDA	8	R\$ 14,90	R\$ 119,20
GODIVA EM BASTAO para fusão						
63	1.07.04.0024.3	CX	LYSANDA	2	R\$ 14,90	R\$ 29,80
GODIVA EM BASTAO para fusão						
64	1.07.04.0040.5	UN	POP DENT	5	R\$ 3,59	R\$ 17,95
DENTE A26 COR 66 ANTERIOR/INFERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem com pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistencia mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
65	1.07.04.0040.5	UN	POP DENT	15	R\$ 3,59	R\$ 53,85
DENTE A26 COR 66 ANTERIOR/INFERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem com pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistencia mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
66	1.07.04.0057.0	UN	MAQUIRA	12	R\$ 7,50	R\$ 90,00
MOLDEIRA TAM. S2 , autoclavável , perfurada superior e inferior.						
67	1.07.04.0057.0	UN	MAQUIRA	3	R\$ 7,50	R\$ 22,50
MOLDEIRA TAM. S2 , autoclavável , perfurada superior e inferior.						
68	1.07.04.0058.8	UN	MAQUIRA	3	R\$ 7,50	R\$ 22,50
MOLDEIRA TAM. S3 , autoclavável , perfurada superior e inferior.						
69	1.07.04.0058.8	UN	MAQUIRA	12	R\$ 7,50	R\$ 90,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

MOLDEIRA TAM. S3 , autoclavável , perfurada superior e inferior.						
70	1.07.04.0079.0	KG	ASFER	24	R\$ 6,60	R\$ 158,40
PEDRA POMES - Granulometria MEDIA/ GROSSA - Utilizada em acabamento e polimento de próteses - Embalagem contendo 01 kilograma.						
71	1.07.04.0079.0	KG	ASFER	8	R\$ 6,60	R\$ 52,80
PEDRA POMES - Granulometria MEDIA/ GROSSA - Utilizada em acabamento e polimento de próteses - Embalagem contendo 01 kilograma.						
72	1.07.04.0093.6	UN	POP DENT	12	R\$ 3,43	R\$ 41,16
DENTE 34 L COR 66 POSTERIOR/SUPERIOR DENTE 34 L COR 66 POSTERIOR/SUPERIOR - Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem com pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistencia mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
73	1.07.04.0093.6	UN	POP DENT	38	R\$ 3,43	R\$ 130,34
DENTE 34 L COR 66 POSTERIOR/SUPERIOR DENTE 34 L COR 66 POSTERIOR/SUPERIOR - Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem com pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistencia mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
74	1.07.04.0094.4	UN	POP DENT	30	R\$ 3,95	R\$ 118,50
DENTE 34 L COR 66 POSTERIOR/INFERIOR DENTE 34 L COR 66 POSTERIOR/INFERIOR - Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem com pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistencia mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
75	1.07.04.0094.4	UN	POP DENT	10	R\$ 3,95	R\$ 39,50
DENTE 34 L COR 66 POSTERIOR/INFERIOR DENTE 34 L COR 66 POSTERIOR/INFERIOR - Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem com pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistencia mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
76	1.07.04.0095.2	UN	POP DENT	7	R\$ 3,95	R\$ 27,65
DENTE 30M COR 66 POSTERIOR/SUPERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem com pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistencia mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
77	1.07.04.0095.2	UN	POP DENT	23	R\$ 3,95	R\$ 90,85
DENTE 30M COR 66 POSTERIOR/SUPERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem com pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistencia mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
78	1.07.04.0096.0	UN	POP DENT	23	R\$ 3,80	R\$ 87,40
DENTE 30M COR 66 POSTERIOR/ INFERIOR DENTE 30M COR 66 POSTERIOR/INFERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem e pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistencia mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
79	1.07.04.0096.0	UN	POP DENT	7	R\$ 3,80	R\$ 26,60
DENTE 30M COR 66 POSTERIOR/ INFERIOR DENTE 30M COR 66 POSTERIOR/INFERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem e pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistencia mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

80	1.07.04.0097.9	UN	POP DENT	10	R\$ 3,95	R\$ 39,50
DENTE 32 L COR 66 POSTERIOR/INFERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem e pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistencia mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
81	1.07.04.0097.9	UN	POP DENT	30	R\$ 3,95	R\$ 118,50
DENTE 32 L COR 66 POSTERIOR/INFERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem e pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistencia mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
82	1.07.04.0100.2	UN	POP DENT	6	R\$ 3,95	R\$ 23,70
DENTE 38 COR 66 ANTERIOR/SUPERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem e pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistencia mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
83	1.07.04.0100.2	UN	POP DENT	1	R\$ 3,95	R\$ 3,95
DENTE 38 COR 66 ANTERIOR/SUPERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem e pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistencia mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:  
4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

a) SECRETARIA DA SAÚDE

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
  - 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858  
4858

Digitally signed by  
THOMAS ANTONIO  
CAPELETTO DE  
OLIVEIRA:27140414858  
Date: 2025.11.04 09:36:17  
-03'00'

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

ALEXANDRE  
FIORAVANTI  
SCHACHT:09893760  
950

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE FIORAVANTI  
SCHACHT:09893760950  
Dados: 2025.10.13 12:57:56  
-03'00'

---

**030360 DENTAL PREMIUM LTDA  
ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT  
RG: 8.865.820-5 CPF: 098.937.609-50**



---

**ADRIANA STOCCO  
RG 28.024.701-1**

---

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO  
RG 34.464.785-7**



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 205 / 2025  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 39 / 2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2805/2025

Aos **13 de Outubro de 2025**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 39 / 2025, homologada na data de 09/10/2025, processo administrativo n.º2805/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 50/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**2. DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

<b>FORNECEDOR:</b> 024765 GUSTAVO NICOLINO EPP
<b>ENDEREÇO:</b> AV NOVE DE JULHO 1252
<b>BAIRRO:</b> CENTRO
<b>CIDADE:</b> OLIMPIA <b>ESTADO:</b> SP <b>CEP:</b> 15400-000
<b>TELEFONE:</b> (17) 3279-3907 <b>CPF/CNPJ:</b> 26.551.165/0001-45
<b>CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:</b> 10 dias
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b> Conf. Edital

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.07.02.0353.7	CX	SURGISPON	23	R\$ 34,10	R\$ 784,30
FIBRINA DE PLASMA BOVINA (ESPONJA HEMOSTÁTICA) - esponja hemostática de colágeno hidrolizado ( gelatina) liofilizado, esterilizada e embalada em blister individual, reabsorvível. Acondicionada em caixa com 10 unidades cada constando externamente marca comercial e procedencia de fabricação.						
2	1.07.02.0353.7	CX	SURGISPON	7	R\$ 34,10	R\$ 238,70
FIBRINA DE PLASMA BOVINA (ESPONJA HEMOSTÁTICA) - esponja hemostática de colágeno hidrolizado ( gelatina) liofilizado, esterilizada e embalada em blister individual, reabsorvível. Acondicionada em caixa com 10 unidades cada constando externamente marca comercial e procedencia de fabricação.						
3	1.07.02.0392.8	UN	MAILLEFEER	7	R\$ 5,50	R\$ 38,50
BROCA Nº 8 CARBIDE - BAIXA ROTAÇÃO - broca fabricada em aço carbide, esférica, indicada para preparo cavitário. Constar externamente na embalagem marca comercial e procedência de fabricação.						
4	1.07.02.0392.8	UN	MAILLEFEER	23	R\$ 5,50	R\$ 126,50
BROCA Nº 8 CARBIDE - BAIXA ROTAÇÃO - broca fabricada em aço carbide, esférica, indicada para preparo cavitário. Constar externamente na embalagem marca comercial e procedência de fabricação.						



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

5	1.07.02.0393.6	UN	MAILLEFEER	15	R\$ 5,50	R\$ 82,50
<p><b>BROCA Nº 6 CARBIDE - ALTA ROTAÇÃO</b> - Broca fabricada em aço carbide, esférica, indicada para preparo cavitário. Constar externamente na embalagem marca comercial e procedência de fabricação.</p>						
6	1.07.02.0393.6	UN	MAILLEFEER	5	R\$ 5,50	R\$ 27,50
<p><b>BROCA Nº 6 CARBIDE - ALTA ROTAÇÃO</b> - Broca fabricada em aço carbide, esférica, indicada para preparo cavitário. Constar externamente na embalagem marca comercial e procedência de fabricação.</p>						
7	1.07.02.0433.9	UN	PRIMA / ANGELUS	10	R\$ 8,10	R\$ 81,00
<p><b>BROCA Nº 4 CARBIDE ESFERICA - ALTA ROTAÇÃO</b> - broca carbide formato esférico, lâmina regular em aço carbide indicada para preparo cavitário. Embaladas individualmente. No blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.</p>						
8	1.07.02.0444.4	FR	SSWHITE	7	R\$ 11,88	R\$ 83,16
<p><b>FOSFATO DE ZINCO LIQUIDO</b> - Indicado para fixação de incrustações, coroas e pontes, forração de cavidades e restaurações dentárias provisórias. Frasco com 10ml</p>						
9	1.07.02.0508.4	TB	Z-250 / 3M	62	R\$ 57,37	R\$ 3.556,94
<p><b>RESINA FOTO A-3</b> - Resina composta fotopolimerizável; Microhibrida, restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, comportamento estético semelhante ao dente natural e uma excelente resistência ao desgaste e à fraturas. Composição : matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA; carga inorgânica 100% Zircônica/ Sílica. Apresentação: seringa com 4g ou 4 ml.</p>						
10	1.07.02.0550.5	UN	PERFECT	12	R\$ 12,93	R\$ 155,16
<p><b>BROCA 701 HP - CIRÚRGICA</b> tronco-cônica</p>						
11	1.07.02.0587.4	L	ASFER	90	R\$ 11,00	R\$ 990,00
<p><b>LÍQUIDO DE MILTON</b> Solução de hipoclorito de sódio a 1% , altamente bactericida, estão indicados para a instrumentação e irrigação de canais radiculares, ativando como desinfetantes. Apresentação: frasco de 1000 ml.</p>						
12	1.07.02.0587.4	L	ASFER	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
<p><b>LÍQUIDO DE MILTON</b> Solução de hipoclorito de sódio a 1% , altamente bactericida, estão indicados para a instrumentação e irrigação de canais radiculares, ativando como desinfetantes. Apresentação: frasco de 1000 ml.</p>						
13	1.07.02.0779.6	UN	CHAMPION / MICRODONT	10	R\$ 3,43	R\$ 34,30
<p><b>BROCA 1011 HL - FG DIAMANTADA</b> - Broca diamantada esférica extra longa com granulação média - 91 µm - 126µm, indicada para preparo cavitário. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote</p>						
14	1.07.02.0779.6	UN	CHAMPION / MICRODONT	30	R\$ 3,43	R\$ 102,90
<p><b>BROCA 1011 HL - FG DIAMANTADA</b> - Broca diamantada esférica extra longa com granulação média - 91 µm - 126µm, indicada para preparo cavitário. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote</p>						
15	1.07.02.0795.8	UN	PERFECT	7	R\$ 10,27	R\$ 71,89



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

<p><b>BROCA Nº 703 LONGA - ALTA ROTAÇÃO</b> Broca carbide cônica dentada cirúrgica; para alta rotação, lâmina regular em aço carbide indicada para cirurgia. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.</p>						
16	1.07.02.0810.5	CX	TANARI	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
<p><b>GUTA PERCHA PROTAPER 28MM - F2</b> Desenvolvidas para atuarem após instrumentação com o sistema PROTAPER e possuir a mesma conicidade das limas nas obturações endodônticas, permitindo melhores opções técnicas durante a obturação dos condutos radiculares. Apresentação: embalagem com 60 unidades. Deverá constar externamente na embalagem a marca comercial, procedência de fabricação e Registro Anvisa.</p>						
17	1.07.02.0810.5	CX	TANARI	8	R\$ 52,00	R\$ 416,00
<p><b>GUTA PERCHA PROTAPER 28MM - F2</b> Desenvolvidas para atuarem após instrumentação com o sistema PROTAPER e possuir a mesma conicidade das limas nas obturações endodônticas, permitindo melhores opções técnicas durante a obturação dos condutos radiculares. Apresentação: embalagem com 60 unidades. Deverá constar externamente na embalagem a marca comercial, procedência de fabricação e Registro Anvisa.</p>						
18	1.07.02.0811.3	CX	TANARI	8	R\$ 62,64	R\$ 501,12
<p><b>GUTA PERCHA PROTAPER 28MM - F3</b> Desenvolvidas para atuarem após instrumentação com o sistema PROTAPER e possuir a mesma conicidade das limas nas obturações endodônticas, permitindo melhores opções técnicas durante a obturação dos condutos radiculares. Apresentação: embalagem com 60 unidades. Deverá constar externamente na embalagem a marca comercial, procedência de fabricação e Registro Anvisa.</p>						
19	1.07.02.0811.3	CX	TANARI	2	R\$ 62,64	R\$ 125,28
<p><b>GUTA PERCHA PROTAPER 28MM - F3</b> Desenvolvidas para atuarem após instrumentação com o sistema PROTAPER e possuir a mesma conicidade das limas nas obturações endodônticas, permitindo melhores opções técnicas durante a obturação dos condutos radiculares. Apresentação: embalagem com 60 unidades. Deverá constar externamente na embalagem a marca comercial, procedência de fabricação e Registro Anvisa.</p>						
20	1.07.02.0818.0	PAC	URGENTE	2	R\$ 14,39	R\$ 28,78
<p><b>CARTELAS P/RX DENTAL - INFANTIL</b> Cartelas para suporte de raio- x dental com 02 janelas - pacote com 100 unidades</p>						
21	1.07.02.0818.0	PAC	URGENTE	8	R\$ 14,39	R\$ 115,12
<p><b>CARTELAS P/RX DENTAL - INFANTIL</b> Cartelas para suporte de raio- x dental com 02 janelas - pacote com 100 unidades</p>						
22	1.07.04.0003.0	KG	EVODEN	12	R\$ 133,00	R\$ 1.596,00
<p><b>RESINA ACRILICA AUTOPLIMERIZAVEL - PÓ COR ROSA</b> Desenvolvida para confecção de próteses provisórias, estrutura de guias, moldeiras individuais, bases de prova e placas. Indicada também para conserto e reembasamento de próteses dentárias fixas ou removíveis. Cor Rosa Médio. Apresentação: Embalagem com 1 kg</p>						
23	1.07.04.0003.0	KG	EVODEN	3	R\$ 133,00	R\$ 399,00
<p><b>RESINA ACRILICA AUTOPLIMERIZAVEL - PÓ COR ROSA</b> Desenvolvida para confecção de próteses provisórias, estrutura de guias, moldeiras individuais, bases de prova e placas. Indicada também para conserto e reembasamento de próteses dentárias fixas ou removíveis. Cor Rosa Médio. Apresentação: Embalagem com 1 kg</p>						
24	1.07.04.0011.1	UN	EVODEN	8	R\$ 3,98	R\$ 31,84



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

DENTE 2 D COR 66 ANTERIOR/INFERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem pigmentos com pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistencia mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
25	1.07.04.0011.1	UN	EVODEN	27	R\$ 3,98	R\$ 107,46
DENTE 2 D COR 66 ANTERIOR/INFERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem pigmentos com pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistencia mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
26	1.07.04.0026.0	KG	RIO	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
GESSO PEDRA AMARELO TIPO III - 1 KG Gesso pedra amarelo tipo III: Gesso tipo alfa, para uso em odontologia e prótese dentária de alta resistência mecânica para modelos de precisão.						
27	1.07.04.0026.0	KG	RIO	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
GESSO PEDRA AMARELO TIPO III - 1 KG Gesso pedra amarelo tipo III: Gesso tipo alfa, para uso em odontologia e prótese dentária de alta resistência mecânica para modelos de precisão.						
28	1.07.04.0037.5	UN	EVODEN	5	R\$ 3,39	R\$ 16,95
DENTE 3 N COR 66 ANTERIOR/SUPERIOR DENTE 3 N COR 66 ANTERIOR/SUPERIOR - Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem com pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistencia mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
29	1.07.04.0037.5	UN	EVODEN	15	R\$ 3,39	R\$ 50,85
DENTE 3 N COR 66 ANTERIOR/SUPERIOR DENTE 3 N COR 66 ANTERIOR/SUPERIOR - Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem com pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistencia mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
30	1.07.04.0038.3	UN	EVODEN	13	R\$ 3,98	R\$ 51,74
DENTE 3 N COR 66 ANTERIOR/INFERIOR DENTE 3 N COR 66 ANTERIOR/INFERIOR - Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem com pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistencia mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
31	1.07.04.0038.3	UN	EVODEN	4	R\$ 3,98	R\$ 15,92
DENTE 3 N COR 66 ANTERIOR/INFERIOR DENTE 3 N COR 66 ANTERIOR/INFERIOR - Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem com pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistencia mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
32	1.07.04.0056.1	UN	TECNODENT	3	R\$ 10,36	R\$ 31,08
MOLDEIRA TAM. S1 , autoclavável , perfurada superio e inferior.						
33	1.07.04.0056.1	UN	TECNODENT	12	R\$ 10,36	R\$ 124,32
MOLDEIRA TAM. S1 , autoclavável , perfurada superio e inferior.						
34	1.07.04.0061.8	PAC	RIO	15	R\$ 6,66	R\$ 99,90
BRANCO DE ESPANHA . Composição: Carbonato de Magnésio e Cálcio. Embalagem contendo 200 g.						
35	1.07.04.0061.8	PAC	RIO	5	R\$ 6,66	R\$ 33,30
BRANCO DE ESPANHA . Composição: Carbonato de Magnésio e Cálcio. Embalagem contendo 200 g.						



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

36	1.07.04.0080.4	KG	EVODEN	3	R\$ 122,77	R\$ 368,31
RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL - PÓ RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL (POLÍMERO DE LENTA - PÓ), incolor. Composição: Polimetilmetacrilato, Peróxido de Benzoila, Pigmentos Biocompatíveis.						
37	1.07.04.0080.4	KG	EVODEN	12	R\$ 122,77	R\$ 1.473,24
RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL - PÓ RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL (POLÍMERO DE LENTA - PÓ), incolor. Composição: Polimetilmetacrilato, Peróxido de Benzoila, Pigmentos Biocompatíveis.						
38	1.07.04.0086.3	UN	CLENARA	23	R\$ 5,82	R\$ 133,86
ESCOVA PARA POLIMENTO Nº 10						
39	1.07.04.0086.3	UN	CLENARA	7	R\$ 5,82	R\$ 40,74
ESCOVA PARA POLIMENTO Nº 10						
40	1.07.04.0118.5	UN	EVODEN	23	R\$ 3,40	R\$ 78,20
DENTE 32 M COR 66 POSTERIOR/INFERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem e pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistencia mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
41	1.07.04.0118.5	UN	EVODEN	7	R\$ 3,40	R\$ 23,80
DENTE 32 M COR 66 POSTERIOR/INFERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem e pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistencia mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

a) SECRETARIA DA SAÚDE

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
  - 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858  
4858

Digitally signed by  
THOMAS ANTONIO  
CAPELETTO DE  
OLIVEIRA:27140414858  
Date: 2025.11.04 09:36:52  
-03'00'

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

GUSTAVO  
NICOLINO:26551165000145

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO  
NICOLINO:26551165000145  
Dados: 2025.10.13 16:28:56 -03'00'

**024765 GUSTAVO NICOLINO EPP  
GUSTAVO NICOLINO  
RG: 47.365.724-7 CPF: 337.296.768-22**

**ADRIANA STOCCO  
RG 28.024.701-1**

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO  
RG 34.464.785-7**



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 206 / 2025  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 39 / 2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2805/2025

Aos **13 de Outubro de 2025**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 39 / 2025, homologada na data de 09/10/2025, processo administrativo n.º 2805/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 50/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**2. DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

<b>FORNECEDOR:</b> 044859 M TESTA ATACADO LTDA
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Genei Uehara 1263 SALA 02
<b>BAIRRO:</b> Residencial Nova Itália
<b>CIDADE:</b> Cianorte <b>ESTADO:</b> PR <b>CEP:</b> 87203-196
<b>TELEFONE:</b> (44)9809-1413 <b>CPF/CNPJ:</b> 43.044.418/0001-03
<b>CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:</b> 10 dias
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b> Conf. Edital

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.07.02.0497.5	PAC	PROPRIA	2.250	R\$ 3,40	R\$ 7.650,00
MASCARAS DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50 UNIDADE Máscara descartável com elástico. Composição: máscara cirúrgica descartável, retangular, filtro com 98% de retenção bacteriológica, com camada tripla. Pacote com 50 unidades. OBS: Com certificado de aprovação no ministério do trabalho.						
2	1.07.02.0497.5	PAC	PROPRIA	750	R\$ 3,40	R\$ 2.550,00
MASCARAS DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50 UNIDADE Máscara descartável com elástico. Composição: máscara cirúrgica descartável, retangular, filtro com 98% de retenção bacteriológica, com camada tripla. Pacote com 50 unidades. OBS: Com certificado de aprovação no ministério do trabalho.						
3	1.07.02.0521.1	PAC	PROPRIA	225	R\$ 6,30	R\$ 1.417,50
TOUCA DESCARTAVEIS PC C/ 100 UN Toucas descartáveis, em polipropileno, tipo turbante - pacote com 100 unidades.						
4	1.07.02.0521.1	PAC	PROPRIA	75	R\$ 6,30	R\$ 472,50
TOUCA DESCARTAVEIS PC C/ 100 UN Toucas descartáveis, em polipropileno, tipo turbante - pacote com 100 unidades.						



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. *Secretarias participantes do registro de preços:*

a) SECRETARIA DA SAÚDE

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

5.1. *Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

5.1.1. *consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.*

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
  - 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
  - 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858  
858  
Digitally signed by THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858  
Date: 2025.11.04 09:37:22 -03'00'

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

M TESTA  
ATACADO LTDA:43044  
418000103  
Assinado de forma digital por M TESTA ATACADO LTDA:4304418000103  
Data: 2025.10.13 13:15:59 -03'00'

**044859 M TESTA ATACADO LTDA**  
**MARINA TESTA**  
**RG: 9535983-3 SSP/PR CPF: 064.458.499-89**

**ADRIANA STOCCO**  
**RG 28.024.701-1**

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**  
**RG 34.464.785-7**



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 207 / 2025  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 39 / 2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2805/2025

Aos **13 de Outubro de 2025**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 39 / 2025, homologada na data de 09/10/2025, processo administrativo nº 2805/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 50/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR:** 044251 MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.  
**ENDEREÇO:** AV MELVIM JONES AV ME A/B  
**BAIRRO:** PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES  
**CIDADE:** MARINGA ESTADO: PR    **CEP:** 87070-030  
**TELEFONE:** (44)4009-5800            **CPF/CNPJ:** 05.823.205/0001-90  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 dias  
**PRAZO DE ENTREGA:** Conf. Edital

3. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.07.02.0363.4	FR	MAQUIRA	30	R\$ 24,60	R\$ 738,00
IODOFORMIO - agente anti-séptico em pó utilizado em pastas e cimentos endodônticos. Embalagem individual tipo frasco plástico contendo aproximadamente 10g, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação .						
2	1.07.02.0372.3	FR	MAQUIRA	30	R\$ 8,94	R\$ 268,20
EUGENOL . Composição - 16,0 ml; veiculo q.s.p. 20,0 ml. - frasco com 20 ml.						
3	1.07.02.0378.2	CTL	MAQUIRA	188	R\$ 1,05	R\$ 197,40
ATAQUE ACIDO GEL ( COM 1 SERINGA 2,5 ML ) Ataque ácido gel. Composição: seringa de 2,5 ml de gel condicionador de dentina e esmalte, 37% de ácido orto-fosfórico. Apresentação: cada cartela contendo 01 seringa com 2,5 ml de gel e 05 agulhas descartáveis.						
4	1.07.02.0451.7	TB	MAQUIRA	68	R\$ 4,50	R\$ 306,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

<b>PASTA PROFILÁTICA</b> . Composição : água, espessante, lauril sulfato, carbonato de cálcio, pedra pomes e aroma artificial - peso líquido 50 g, para uso em procedimentos de limpeza e polimento dental com abrasivo microgranulado e sabor tutti-frutti. Elimina manchas e pigmentações sem causar danos ao esmalte, elimina a presença da placa bacteriana e produz uma superfície mais lisa, o que dificulta o acúmulo de placa bacteriana e cálculo dental, permitindo um melhor contato dos produtos de prevenção da carie dental com o esmalte, tornando-os ainda mais efetivos. Deverá constar externamente na embalagem a marca comercial, procedência de fabricação						
5	1.07.02.0578.5	FR	MAQUIRA	60	R\$ 6,82	R\$ 409,20
<b>MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO</b> - - Cimento para preenchimento temporário de cavidades dentárias, de endurecimento químico, com coloração semelhante a do dente, radiopaco, a base de óxido de zinco / sulfato de zinco, aroma de hortelã, destinado para aplicações temporárias em curto prazo (para ser utilizado por no máximo 1 à 2 semanas). Apresentação em frasco contendo 20g do produto. Deverá constar externamente na embalagem a marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento						
6	1.07.02.0804.0	UN	MAQUIRA	12	R\$ 7,35	R\$ 88,20
<b>ARCO DE OSTBY DOBRAVÉL</b> Autoclavável. produto articulado, em material esterilizável, dotado de garras para fixação do lençol de borracha para isolamento absoluto dos dentes durante procedimentos clínicos.						
7	1.07.02.0823.7	TB	MAQUIRA	15	R\$ 4,90	R\$ 73,50
<b>BARREIRA GENGIVAL</b> Resina fotopolimerizável substitui o lençol de borracha quando o isolamento da gengiva é relativo, com sua viscosidade, possibilita uma fácil e completa cobertura dos tecidos, não causar irritação na gengiva. Apresentação: Seringa contendo 2 g e três ponteiriras. Cores: verde ou azul.						
8	1.07.04.0005.7	JG	MAQUIRA	90	R\$ 140,58	R\$ 12.652,20
<b>MOLDAGEM DE SILICONE LEVE/PESA</b> Indicado para moldagens de alta precisão para coroas unitárias, próteses fixas, inlays e onlays, utilizando a técnica de passo único e dupla moldagem; Sua fórmula exclusiva garante alta hidrofília, excelente fidelidade de cópia e maior riqueza de detalhes quando comparado aos concorrentes. Apresentação:- 01 tubo catalizador com 50 gramas; 01 tubo fluido com 120 gramas; 01 pote material denso com 1.000 gramas;						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:  
4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

a) SECRETARIA DA SAÚDE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis,



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858  
858  
Digitally signed by THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858  
Date: 2025.11.04 09:37:40 -03'00'

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

ANDERSON BERGAMIM:26074669899  
Assinado de forma digital por ANDERSON BERGAMIM:26074669899  
Dados: 2025.10.13 14:19:02 -03'00'

**044251 MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.**  
**ANDERSON BERGAMIM**  
**RG: 26.803.777 CPF: 260.746.698-99**

**ADRIANA STOCCO**  
**RG 28.024.701-1**

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**  
**RG 34.464.785-7**



2270

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 208 / 2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 39 / 2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2805/2025**

Aos **13 de Outubro de 2025**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 39 / 2025, homologada na data de 09/10/2025, processo administrativo nº 2805/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 50/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**2. DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR: 032267 MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**  
**ENDEREÇO: RUA JOHN FITZGERALD KENNEDY 299**  
**BAIRRO: RECREIO**  
**CIDADE: LONDRINA ESTADO: PR CEP: 86025-240**  
**TELEFONE: 43 3376-6350 CPF/CNPJ: 25.341.162/0001-14**  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias**  
**PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital**

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.07.01.0015.0	UN	IMPLA	12	R\$ 5,36	R\$ 64,32
<b>ESCULPIDOR LECRON</b> - Aço inoxidável AISI 420. Corpo ranhurado para apoio digital. Resistentes aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Garantia no mínimo de 10 (dez) anos de fabricação.						
2	1.07.01.0015.0	UN	IMPLA	3	R\$ 5,36	R\$ 16,08
<b>ESCULPIDOR LECRON</b> - Aço inoxidável AISI 420. Corpo ranhurado para apoio digital. Resistentes aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Garantia no mínimo de 10 (dez) anos de fabricação.						
3	1.07.01.0144.0	UN	IMPLA	30	R\$ 2,75	R\$ 82,50
<b>ESPELHO BUCAL PRIMEIRO PLANO Nº 5</b> Front Surface. Indicado para obter uma imagem refletida pelo espelho, única, nítida e sem fantasmas ou sombras, espelho de primeiro plano se diferencia do espelho comum por ter a camada de material refletivo colocada no plano superior frontal do espelho (primeiro plano do espelho) e não no plano do espelho, como no caso do espelho comum.						
4	1.07.01.0144.0	UN	IMPLA	90	R\$ 2,75	R\$ 247,50



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

<p>ESPELHO BUCAL PRIMEIRO PLANO Nº 5 Front Surface. Indicado para obter uma imagem refletida pelo espelho, única, nítida e sem fantasmas ou sombras, espelho de primeiro plano se diferencia do espelho comum por ter a camada de material refletivo colocada no plano superior frontal do espelho (primeiro plano do espelho) e não no plano do espelho, como no caso do espelho comum.</p>						
5	1.07.01.0171.8	UN	IMPLA	15	R\$ 6,57	R\$ 98,55
<p>ESPÁTULA N. 7 - INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO Espátula nº 7 - instrumental odontológico, é um instrumento odontológico de alta qualidade, confeccionado em aço inoxidável, projetado especificamente para a manipular e moldar cera, cimento e resina acrílica durante procedimentos odontológicos. 2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - Aço Inoxidável de alta resistência - Acabamento polido. - Autoclavável. 2.2. Design e Tamanho: - Espátula Nº. 7: Ideal para manipulação de ceras, oferecendo alta precisão no trabalho. - Ponta de formato anatômico, projetada para facilitar a aplicação e manipulação de ceras com precisão. 2.3. Função: - Manipulação de ceras em tratamentos odontológicos, como molde e restaurações provisórias. - Usada também para ajustes e modelagem de cera em próteses e modelos ortodônticos. 3. CERTIFICAÇÕES E NORMAS ATENDIDAS: - RDC 185/2001 – ANVISA - Norma ISO 7153-1 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO - Produto embalado individualmente com embalagem resistente para garantir proteção contra danos durante o transporte. - Etiqueta informativa na embalagem, contendo lote, data de fabricação e validade. - Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>						
6	1.07.01.0171.8	UN	IMPLA	5	R\$ 6,57	R\$ 32,85
<p>ESPÁTULA N. 7 - INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO Espátula nº 7 - instrumental odontológico, é um instrumento odontológico de alta qualidade, confeccionado em aço inoxidável, projetado especificamente para a manipular e moldar cera, cimento e resina acrílica durante procedimentos odontológicos. 2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - Aço Inoxidável de alta resistência - Acabamento polido. - Autoclavável. 2.2. Design e Tamanho: - Espátula Nº. 7: Ideal para manipulação de ceras, oferecendo alta precisão no trabalho. - Ponta de formato anatômico, projetada para facilitar a aplicação e manipulação de ceras com precisão. 2.3. Função: - Manipulação de ceras em tratamentos odontológicos, como molde e restaurações provisórias. - Usada também para ajustes e modelagem de cera em próteses e modelos ortodônticos. 3. CERTIFICAÇÕES E NORMAS ATENDIDAS: - RDC 185/2001 – ANVISA - Norma ISO 7153-1 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO - Produto embalado individualmente com embalagem resistente para garantir proteção contra danos durante o transporte. - Etiqueta informativa na embalagem, contendo lote, data de fabricação e validade. - Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>						
7	1.07.02.0350.2	RL	ALG	37	R\$ 1,27	R\$ 46,99
<p>FIO DENTAL RL.C/100 MTS FIO DENTAL Rolo com 100 metros, para uso clínico composto de resina termoplástica, cera mineral microcristalina, óleo mineral, propilenoglicol e mentol. acondicionado em embalagem plástica, constando externamente marca comercial, procedencia de fabricação e validade..</p>						



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8	1.07.02.0350.2	RL	ALG	113	R\$ 1,27	R\$ 143,51
FIO DENTAL RL.C/100 MTS FIO DENTAL Rolo com 100 metros, para uso clínico composto de resina termoplástica, cera mineral microcristalina, óleo mineral, propilenoglicol e mentol. acondicionado em embalagem plástica, constando externamente marca comercial, procedencia de fabricação e validade..						
9	1.07.02.0360.0	UN	IMPLA	27	R\$ 6,03	R\$ 162,81
GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 211 GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 211 Composição: Aço inoxidável ( grampo universal para dentes anteriores e pré-molares.						
10	1.07.02.0360.0	UN	IMPLA	8	R\$ 6,03	R\$ 48,24
GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 211 GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 211 Composição: Aço inoxidável ( grampo universal para dentes anteriores e pré-molares.						
11	1.07.02.0371.5	FR	BIODINAMICA	2	R\$ 8,87	R\$ 17,74
EUCALIPTOL - Solvente de Gutta-Percha. Líquido límpido, incolor ou amarelo pálido, de odor aromático, canforáceo, característico de sabor picante.Praticamente insolúvel na água, miscível com o álcool, clorofórmio, sulfeto de carbono, ácido acético glacial, óleos vegetais e essências. É obtido do óleo essencial de várias espécies de eucaliptos, ricas em 1,8 - Cineol. É um líquido límpido, incolor ou amarelo pálido, de odor aromático, canforáceo, característico de e sabor picante. Praticamente insolúvel na água, miscível com o álcool, clorofórmio, sulfeto de carbono, ácido acético glacial, óleos vegetais e essências. Frasco com 10ml						
12	1.07.02.0376.6	UN	IMPLA	75	R\$ 0,90	R\$ 67,50
ESCOVA DE ROBSON PLANA Para polimento e acabamento utilizada em contra angulo, com cerdas em corte plano.						
13	1.07.02.0376.6	UN	IMPLA	225	R\$ 0,90	R\$ 202,50
ESCOVA DE ROBSON PLANA Para polimento e acabamento utilizada em contra angulo, com cerdas em corte plano.						
14	1.07.02.0378.2	CTL	IMPLA	62	R\$ 1,06	R\$ 65,72
ATAQUE ACIDO GEL ( COM 1 SERINGA 2,5 ML ) Ataque ácido gel. Composição: seringa de 2,5 ml de gel condicionador de dentina e esmalte, 37% de ácido orto-fosfórico. Apresentação: cada cartela contendo 01 seringa com 2,5 ml de gel e 05 agulhas descartáveis.						
15	1.07.02.0386.3	UN	IMPLA	7	R\$ 5,23	R\$ 36,61
BROCA GATES N. 01 - broca fabricada em aço inoxidável, 32mm, baixa rotação, indicadas como auxiliares do preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares, devendo ser empregadas apenas nos terços cervical e médio. Constar externamente na embalagem marca comercial e procedência de fabricação.						
16	1.07.02.0386.3	UN	IMPLA	23	R\$ 5,23	R\$ 120,29
BROCA GATES N. 01 - broca fabricada em aço inoxidável, 32mm, baixa rotação, indicadas como auxiliares do preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares, devendo ser empregadas apenas nos terços cervical e médio. Constar externamente na embalagem marca comercial e procedência de fabricação.						
17	1.07.02.0387.1	UN	IMPLA	15	R\$ 5,23	R\$ 78,45
BROCA GATES N. 02 - broca fabricada em aço inoxidável, 32mm, baixa rotação, indicadas como auxiliares do preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares, devendo ser empregadas apenas nos terços cervical e médio. Constar externamente na embalagem marca comercial e procedência de fabricação						
18	1.07.02.0387.1	UN	IMPLA	5	R\$ 5,23	R\$ 26,15



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

BROCA GATES N. 02 - broca fabricada em aço inoxidável, 32mm, baixa rotação, indicadas como auxiliares do preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares, devendo ser empregadas apenas nos terços cervical e médio. Constar externamente na embalagem marca comercial e procedência de fabricação						
19	1.07.02.0388.0	UN	IMPLA	10	R\$ 5,23	R\$ 52,30
BROCA GATES N. 03 - - broca fabricada em aço inoxidável, 32mm, baixa rotação, indicadas como auxiliares do preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares, devendo ser empregadas apenas nos terços cervical e médio. Constar externamente na embalagem marca comercial e procedência de fabricação						
20	1.07.02.0388.0	UN	IMPLA	30	R\$ 5,23	R\$ 156,90
BROCA GATES N. 03 - - broca fabricada em aço inoxidável, 32mm, baixa rotação, indicadas como auxiliares do preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares, devendo ser empregadas apenas nos terços cervical e médio. Constar externamente na embalagem marca comercial e procedência de fabricação						
21	1.07.02.0389.8	UN	IMPLA	19	R\$ 5,23	R\$ 99,37
BROCA GATES N. 04 - broca fabricada em aço inoxidável, 32mm, baixa rotação, indicadas como auxiliares do preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares, devendo ser empregadas apenas nos terços cervical e médio. Constar externamente na embalagem marca comercial e procedência de fabricação						
22	1.07.02.0389.8	UN	IMPLA	6	R\$ 5,23	R\$ 31,38
BROCA GATES N. 04 - broca fabricada em aço inoxidável, 32mm, baixa rotação, indicadas como auxiliares do preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares, devendo ser empregadas apenas nos terços cervical e médio. Constar externamente na embalagem marca comercial e procedência de fabricação						
23	1.07.02.0390.1	UN	MAILLEFER/ DENTSPLY	5	R\$ 3,98	R\$ 19,90
BROCA Nº 2 - BAIXA ROTACAO broca fabricada em aço comum, esférica, com 22,5 mm, indicada para preparo cavitário. Constar externamente na embalagem marca comercial e procedência de fabricação.						
24	1.07.02.0390.1	UN	MAILLEFER/ DENTSPLY	15	R\$ 3,98	R\$ 59,70
BROCA Nº 2 - BAIXA ROTACAO broca fabricada em aço comum, esférica, com 22,5 mm, indicada para preparo cavitário. Constar externamente na embalagem marca comercial e procedência de fabricação.						
25	1.07.02.0391.0	UN	MAILLEFER/ DENTSPLY	23	R\$ 3,98	R\$ 91,54
BROCA Nº 3 - BAIXA ROTACAO BROCA Nº 3 - BAIXA ROTACAO : broca fabricada em aço comum, esférica, com 22,5 mm, indicada para preparo cavitário. Constar externamente na embalagem marca comercial e procedência de fabricação.						
26	1.07.02.0391.0	UN	MAILLEFER/ DENTSPLY	7	R\$ 3,98	R\$ 27,86
BROCA Nº 3 - BAIXA ROTACAO BROCA Nº 3 - BAIXA ROTACAO : broca fabricada em aço comum, esférica, com 22,5 mm, indicada para preparo cavitário. Constar externamente na embalagem marca comercial e procedência de fabricação.						
27	1.07.02.0397.9	UN	3R/ MICRODONT	15	R\$ 2,10	R\$ 31,50
BROCA 1011 - ESFERICA -broca diamantada esférica com granulação média - 91 µm - 126µm, indicada para preparo cavitário. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.						



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

28	1.07.02.0397.9	UN	3R/ MICRODONT	45	R\$ 2,10	R\$ 94,50
<p>BROCA 1011 - ESFERICA - broca diamantada esférica com granulação média - 91 µm - 126µm, indicada para preparo cavitário. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.</p>						
29	1.07.02.0398.7	UN	3R/ MICRODONT	38	R\$ 2,10	R\$ 79,80
<p>BROCA 1012 - ESFERICA - broca diamantada esférica com granulação média - 91 µm - 126µm, indicada para preparo cavitário. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote</p>						
30	1.07.02.0398.7	UN	3R/ MICRODONT	12	R\$ 2,10	R\$ 25,20
<p>BROCA 1012 - ESFERICA - broca diamantada esférica com granulação média - 91 µm - 126µm, indicada para preparo cavitário. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote</p>						
31	1.07.02.0399.5	UN	3R/ MICRODONT	12	R\$ 2,10	R\$ 25,20
<p>BROCA 1013 - ESFERICA -- broca diamantada esférica com granulação média - 91 µm - 126µm, indicada para preparo cavitário. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote</p>						
32	1.07.02.0399.5	UN	3R/ MICRODONT	38	R\$ 2,10	R\$ 79,80
<p>BROCA 1013 - ESFERICA -- broca diamantada esférica com granulação média - 91 µm - 126µm, indicada para preparo cavitário. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote</p>						
33	1.07.02.0400.2	UN	3R/ MICRODONT	38	R\$ 2,10	R\$ 79,80
<p>BROCA 1014 - ESFERICA - broca diamantada esférica com granulação média - 91 µm - 126µm, indicada para preparo cavitário. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.</p>						
34	1.07.02.0400.2	UN	3R/ MICRODONT	12	R\$ 2,10	R\$ 25,20
<p>BROCA 1014 - ESFERICA - broca diamantada esférica com granulação média - 91 µm - 126µm, indicada para preparo cavitário. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.</p>						
35	1.07.02.0401.0	UN	3R/ MICRODONT	7	R\$ 2,10	R\$ 14,70
<p>BROCA 1015 - ESFERICA - broca diamantada esférica com granulação média - 91 µm - 126µm, indicada para preparo cavitário. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.</p>						
36	1.07.02.0401.0	UN	3R/ MICRODONT	23	R\$ 2,10	R\$ 48,30



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

<p><b>BROCA 1015 - ESFERICA</b> - broca diamantada esférica com granulação média - 91 µm - 126µm, indicada para preparo cavitário. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.</p>						
37	1.07.02.0402.9	UN	3R/ MICRODONT	23	R\$ 2,10	R\$ 48,30
<p><b>BROCA 1016 - ESFERICA</b> - broca diamantada esférica com granulação média - 91 µm - 126µm, indicada para preparo cavitário. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.</p>						
38	1.07.02.0402.9	UN	3R/ MICRODONT	7	R\$ 2,10	R\$ 14,70
<p><b>BROCA 1016 - ESFERICA</b> - broca diamantada esférica com granulação média - 91 µm - 126µm, indicada para preparo cavitário. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.</p>						
39	1.07.02.0403.7	UN	3R/ MICRODONT	7	R\$ 2,10	R\$ 14,70
<p><b>BROCA 1016 HL - ESFERICA LONGA</b> BROCA 1016 HL - ESFERICA LONGA - broca diamantada esférica extra longa com granulação média - 91 µm - 126µm, indicada para preparo cavitário. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote</p>						
40	1.07.02.0403.7	UN	3R/ MICRODONT	23	R\$ 2,10	R\$ 48,30
<p><b>BROCA 1016 HL - ESFERICA LONGA</b> BROCA 1016 HL - ESFERICA LONGA - broca diamantada esférica extra longa com granulação média - 91 µm - 126µm, indicada para preparo cavitário. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote</p>						
41	1.07.02.0405.3	UN	3R/ MICRODONT	4	R\$ 2,10	R\$ 8,40
<p><b>BROCA 1031 - CONE INVERTIDO</b> Broca diamantada para preparo cavitário nº 1031, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptavel as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor umido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. embaladas individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedencia, nº de lote e nº de registro no Ministério da Saúde.</p>						
42	1.07.02.0405.3	UN	3R/ MICRODONT	1	R\$ 2,10	R\$ 2,10
<p><b>BROCA 1031 - CONE INVERTIDO</b> Broca diamantada para preparo cavitário nº 1031, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptavel as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor umido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. embaladas individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedencia, nº de lote e nº de registro no Ministério da Saúde.</p>						
43	1.07.02.0406.1	UN	3R/ MICRODONT	1	R\$ 2,10	R\$ 2,10
<p><b>BROCA 1032 - CONE INVERTIDO</b> Broca diamantada para preparo cavitário nº 1032 em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptavel as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor umido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. embaladas individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedencia, nº de lote e nº de registro no Ministério da Saúde.</p>						



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

44	1.07.02.0406.1	UN	3R/ MICRODONT	4	R\$ 2,10	R\$ 8,40
<p><b>BROCA 1032 - CONE INVERTIDO</b> Broca diamantada para preparo cavitário nº 1032 em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptavel as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor umido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. embaladas individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedencia, nº de lote e nº de registro no Ministério da Saúde.</p>						
45	1.07.02.0408.8	UN	3R/ MICRODONT	15	R\$ 2,10	R\$ 31,50
<p><b>BROCA 1034 - CONE INVERTIDO</b> Broca diamantada para preparo cavitário nº 1034, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptavel as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor umido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. embaladas individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedencia, nº de lote e nº de registro no Ministério da Saúde.</p>						
46	1.07.02.0408.8	UN	3R/ MICRODONT	5	R\$ 2,10	R\$ 10,50
<p><b>BROCA 1034 - CONE INVERTIDO</b> Broca diamantada para preparo cavitário nº 1034, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptavel as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor umido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. embaladas individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedencia, nº de lote e nº de registro no Ministério da Saúde.</p>						
47	1.07.02.0411.8	UN	3R/ MICRODONT	2	R\$ 2,10	R\$ 4,20
<p><b>BROCA 1046 - DESGASTE DE AMALG</b> Broca diamantada para preparo cavitário nº 1046, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptavel as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor umido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. embaladas individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedencia, nº de lote e nº de registro no Ministério da Saúde.</p>						
48	1.07.02.0411.8	UN	3R/ MICRODONT	8	R\$ 2,10	R\$ 16,80
<p><b>BROCA 1046 - DESGASTE DE AMALG</b> Broca diamantada para preparo cavitário nº 1046, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptavel as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor umido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. embaladas individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedencia, nº de lote e nº de registro no Ministério da Saúde.</p>						
49	1.07.02.0412.6	UN	3R/ MICRODONT	19	R\$ 2,10	R\$ 39,90
<p><b>BROCA 1090 - CILINDRICA</b> - broca diamantada cilíndrica de topo plano com granulação média - 91 µm - 126µm, indicada para avivamento de ângulos diedros. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.</p>						
50	1.07.02.0412.6	UN	3R/ MICRODONT	6	R\$ 2,10	R\$ 12,60
<p><b>BROCA 1090 - CILINDRICA</b> - broca diamantada cilíndrica de topo plano com granulação média - 91 µm - 126µm, indicada para avivamento de ângulos diedros. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.</p>						



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

51	1.07.02.0416.9	UN	3R/ MICRODONT	15	R\$ 2,10	R\$ 31,50
<p><b>BROCA 1190 F - ACABAMENTO</b> - broca diamantada cônica topo em chama com granulação fina 46 µm, indicada para acabamento e remoção de material restaurador. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.</p>						
52	1.07.02.0416.9	UN	3R/ MICRODONT	45	R\$ 2,10	R\$ 94,50
<p><b>BROCA 1190 F - ACABAMENTO</b> - broca diamantada cônica topo em chama com granulação fina 46 µm, indicada para acabamento e remoção de material restaurador. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.</p>						
53	1.07.02.0417.7	UN	3R/ MICRODONT	38	R\$ 2,10	R\$ 79,80
<p><b>BROCA 1190 FF - ACABAMENTO</b> Broca diamantada cônica topo em chama com granulação fina 46 µm, indicada para acabamento e remoção de material restaurador. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.</p>						
54	1.07.02.0417.7	UN	3R/ MICRODONT	12	R\$ 2,10	R\$ 25,20
<p><b>BROCA 1190 FF - ACABAMENTO</b> Broca diamantada cônica topo em chama com granulação fina 46 µm, indicada para acabamento e remoção de material restaurador. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.</p>						
55	1.07.02.0422.3	UN	3R/ MICRODONT	5	R\$ 2,10	R\$ 10,50
<p><b>BROCA 1342 - INFANTIL</b> Broca diamantada para preparo cavitário nº 1342, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor umido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. embaladas individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote e nº de registro no Ministério da Saúde.</p>						
56	1.07.02.0422.3	UN	3R/ MICRODONT	15	R\$ 2,10	R\$ 31,50
<p><b>BROCA 1342 - INFANTIL</b> Broca diamantada para preparo cavitário nº 1342, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor umido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. embaladas individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote e nº de registro no Ministério da Saúde.</p>						
57	1.07.02.0423.1	UN	3R/ MICRODONT	23	R\$ 2,10	R\$ 48,30
<p><b>BROCA 1343 - INFANTIL</b> Broca diamantada para preparo cavitário nº 1343, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor umido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. embaladas individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote e nº de registro no Ministério da Saúde.</p>						
58	1.07.02.0423.1	UN	3R/ MICRODONT	7	R\$ 2,10	R\$ 14,70



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

<p><b>BROCA 1343 - INFANTIL</b> Broca diamantada para preparo cavitário nº 1343, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. embaladas individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote e nº de registro no Ministério da Saúde.</p>						
59	1.07.02.0425.8	UN	3R/ MICRODONT	12	R\$ 2,10	R\$ 25,20
<p><b>BROCA 2135 F - ACABAMENTO</b> - broca diamantada cônica topo arredondado com granulação fina 46 µm, indicada para acabamento e remoção de material restaurador. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.</p>						
60	1.07.02.0425.8	UN	3R/ MICRODONT	38	R\$ 2,10	R\$ 79,80
<p><b>BROCA 2135 F - ACABAMENTO</b> - broca diamantada cônica topo arredondado com granulação fina 46 µm, indicada para acabamento e remoção de material restaurador. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.</p>						
61	1.07.02.0426.6	UN	3R/ MICRODONT	45	R\$ 2,10	R\$ 94,50
<p><b>BROCA 2135 FF - ACABAMENTO</b> - broca diamantada cônica topo arredondado com granulação fina 46 µm, indicada para acabamento e remoção de material restaurador. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.</p>						
62	1.07.02.0426.6	UN	3R/ MICRODONT	15	R\$ 2,10	R\$ 31,50
<p><b>BROCA 2135 FF - ACABAMENTO</b> - broca diamantada cônica topo arredondado com granulação fina 46 µm, indicada para acabamento e remoção de material restaurador. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.</p>						
63	1.07.02.0427.4	UN	3R/ MICRODONT	15	R\$ 2,17	R\$ 32,55
<p><b>BROCA 3118 F - ACABAMENTO</b> - broca diamantada formato chama com granulação fina 46 µm, indicada para acabamento e remoção de material restaurador. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.</p>						
64	1.07.02.0427.4	UN	3R/ MICRODONT	45	R\$ 2,17	R\$ 97,65
<p><b>BROCA 3118 F - ACABAMENTO</b> - broca diamantada formato chama com granulação fina 46 µm, indicada para acabamento e remoção de material restaurador. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.</p>						
65	1.07.02.0428.2	UN	3R/ MICRODONT	38	R\$ 2,10	R\$ 79,80
<p><b>BROCA 3118 FF - ACABAMENTO</b> Broca diamantada em chama com granulação fina 46 µm, indicada para acabamento e remoção de material restaurador. Embaladas individualmente em blister, esterilizadas para o primeiro uso. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.</p>						
66	1.07.02.0428.2	UN	3R/ MICRODONT	12	R\$ 2,10	R\$ 25,20



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

<p><b>BROCA 3118 FF - ACABAMENTO</b> Broca diamantada em chama com granulação fina 46 µm, indicada para acabamento e remoção de material restaurador. Embaladas individualmente em blister, esterilizadas para o primeiro uso. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.</p>						
67	1.07.02.0436.3	UN	E.H KAVO/KERR	10	R\$ 6,15	R\$ 61,50
<p><b>BROCA Nº 5 CARBIDE ESFÉRICA - BAIXA ROTACAO</b> Broca para baixa rotação; aço carbide; esférica, passível de esterilização aos meios físicos-químicos; embaladas individualmente. No blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.</p>						
68	1.07.02.0436.3	UN	E.H KAVO/KERR	30	R\$ 6,15	R\$ 184,50
<p><b>BROCA Nº 5 CARBIDE ESFÉRICA - BAIXA ROTACAO</b> Broca para baixa rotação; aço carbide; esférica, passível de esterilização aos meios físicos-químicos; embaladas individualmente. No blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.</p>						
69	1.07.02.0440.1	UN	IMPLA	12	R\$ 17,42	R\$ 209,04
<p><b>CONJUNTO DE ESPAÇADOR DIG.21MM</b> em aço inox, resistente aos métodos usados para desinfecção e esterilização.</p>						
70	1.07.02.0440.1	UN	IMPLA	3	R\$ 17,42	R\$ 52,26
<p><b>CONJUNTO DE ESPAÇADOR DIG.21MM</b> em aço inox, resistente aos métodos usados para desinfecção e esterilização.</p>						
71	1.07.02.0441.0	UN	IMPLA	3	R\$ 17,42	R\$ 52,26
<p><b>CONJUNTO DE ESPAÇADOR DIG.25MM</b> - em aço inox, resistente aos métodos usados para desinfecção e esterilização.</p>						
72	1.07.02.0441.0	UN	IMPLA	12	R\$ 17,42	R\$ 209,04
<p><b>CONJUNTO DE ESPAÇADOR DIG.25MM</b> - em aço inox, resistente aos métodos usados para desinfecção e esterilização.</p>						
73	1.07.02.0444.4	FR	SS WHITE	23	R\$ 9,37	R\$ 215,51
<p><b>FOSFATO DE ZINCO LIQUIDO</b> - Indicado para fixação de incrustações, coroas e pontes, forração de cavidades e restaurações dentárias provisórias. Frasco com 10ml</p>						
74	1.07.02.0467.3	CX	IMPLA	30	R\$ 9,65	R\$ 289,50
<p><b>LIMA 1ª SERIE 21 MM 15/40 TIPO K</b> LIMA 1ª SERIE 21 MM 15/40 TIPO K , empregados para o preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares, atendendo os padrões ISO de calibres com conicidade 02. Apresentação: embalagem sortida padrão ISO 015/040 Deverá constar externamente na embalagem a marca comercial e procedência de fabricação.</p>						
75	1.07.02.0467.3	CX	IMPLA	10	R\$ 9,65	R\$ 96,50
<p><b>LIMA 1ª SERIE 21 MM 15/40 TIPO K</b> LIMA 1ª SERIE 21 MM 15/40 TIPO K , empregados para o preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares, atendendo os padrões ISO de calibres com conicidade 02. Apresentação: embalagem sortida padrão ISO 015/040 Deverá constar externamente na embalagem a marca comercial e procedência de fabricação.</p>						
76	1.07.02.0468.1	CX	IMPLA	2	R\$ 9,65	R\$ 19,30
<p><b>LIMA 1ª SÉRIE 21 MM 15/40 TIPO H</b> : limas com alto poder de corte, indicadas nas manobras de pulpectomia e preparo químico-cirúrgico do canal radicular. Apresentação: embalagem sortida padrão ISO 015/040 Deverá constar externamente na embalagem a marca comercial e procedência de fabricação.</p>						



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

77	1.07.02.0468.1	CX	IMPLA	8	R\$ 9,65	R\$ 77,20
LIMA 1ª SÉRIE 21 MM 15/40 TIPO H : limas com alto poder de corte, indicadas nas manobras de pulpectomia e preparo químico-cirúrgico do canal radicular. Apresentação: embalagem sortida padrão ISO 015/040 Deverá constar externamente na embalagem a marca comercial e procedência de fabricação.						
78	1.07.02.0469.0	CX	IMPLA	8	R\$ 9,65	R\$ 77,20
LIMA 1ª SÉRIE 25 MM 15/40 TIPO H : limas com alto poder de corte, indicadas nas manobras de pulpectomia e preparo químico-cirúrgico do canal radicular. Apresentação: embalagem sortida padrão ISO 015/040 Deverá constar externamente na embalagem a marca comercial e procedência de fabricação.						
79	1.07.02.0469.0	CX	IMPLA	2	R\$ 9,65	R\$ 19,30
LIMA 1ª SÉRIE 25 MM 15/40 TIPO H : limas com alto poder de corte, indicadas nas manobras de pulpectomia e preparo químico-cirúrgico do canal radicular. Apresentação: embalagem sortida padrão ISO 015/040 Deverá constar externamente na embalagem a marca comercial e procedência de fabricação.						
80	1.07.02.0470.3	CX	IMPLA	8	R\$ 9,65	R\$ 77,20
LIMA 1ª SÉRIE 25MM 15/40 TIPO K LIMA 1ª .SÉRIE 25 MM 15/40 TIPO K, - empregados para o preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares, atendendo os padrões ISO de calibres com conicidade 02. Apresentação: embalagem sortida padrão ISO 015/040 Deverá constar externamente na embalagem a marca comercial e procedência de fabricação.						
81	1.07.02.0470.3	CX	IMPLA	27	R\$ 9,65	R\$ 260,55
LIMA 1ª SÉRIE 25MM 15/40 TIPO K LIMA 1ª .SÉRIE 25 MM 15/40 TIPO K, - empregados para o preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares, atendendo os padrões ISO de calibres com conicidade 02. Apresentação: embalagem sortida padrão ISO 015/040 Deverá constar externamente na embalagem a marca comercial e procedência de fabricação.						
82	1.07.02.0472.0	CX	IMPLA	19	R\$ 9,65	R\$ 183,35
LIMA ESPECIAL Nº 10 25 MM - TIPO K empregados para o preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares, serie especial. Apresentação: embalagem contendo 06 unidades ISO 010. Deverão constar externamente na embalagem a marca comercial e procedência de fabricação.						
83	1.07.02.0472.0	CX	IMPLA	6	R\$ 9,65	R\$ 57,90
LIMA ESPECIAL Nº 10 25 MM - TIPO K empregados para o preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares, serie especial. Apresentação: embalagem contendo 06 unidades ISO 010. Deverão constar externamente na embalagem a marca comercial e procedência de fabricação.						
84	1.07.02.0473.8	CX	IMPLA	3	R\$ 9,65	R\$ 28,95
LIMA ESPECIAL Nº 8 25 MM - TIPO K empregados para o preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares, serie especial. Apresentação: embalagem contendo 06 unidades ISO 008. Deverão constar externamente na embalagem a marca comercial e procedência de fabricação.						
85	1.07.02.0473.8	CX	IMPLA	12	R\$ 9,65	R\$ 115,80
LIMA ESPECIAL Nº 8 25 MM - TIPO K empregados para o preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares, serie especial. Apresentação: embalagem contendo 06 unidades ISO 008. Deverão constar externamente na embalagem a marca comercial e procedência de fabricação.						
86	1.07.02.0476.2	CX	IMPLA	23	R\$ 9,65	R\$ 221,95



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

LIMA ESPECIAL Nº 15 25 MM - TIPO K : empregados para o preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares, serie especial. Apresentação: embalagem contendo 06 unidades ISO . Deverão constar externamente na embalagem a marca comercial e procedência de fabricação.						
87	1.07.02.0476.2	CX	IMPLA	7	R\$ 9,65	R\$ 67,55
LIMA ESPECIAL Nº 15 25 MM - TIPO K : empregados para o preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares, serie especial. Apresentação: embalagem contendo 06 unidades ISO . Deverão constar externamente na embalagem a marca comercial e procedência de fabricação.						
88	1.07.02.0477.0	CX	IMPLA	3	R\$ 9,65	R\$ 28,95
LIMA ESPECIAL Nº 20 25 MM - TIPO K empregados para o preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares, serie especial. Apresentação: embalagem contendo 06 unidades ISO. Deverão constar externamente na embalagem a marca comercial e procedência de fabricação.						
89	1.07.02.0477.0	CX	IMPLA	12	R\$ 9,65	R\$ 115,80
LIMA ESPECIAL Nº 20 25 MM - TIPO K empregados para o preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares, serie especial. Apresentação: embalagem contendo 06 unidades ISO. Deverão constar externamente na embalagem a marca comercial e procedência de fabricação.						
90	1.07.02.0481.9	CX	IMPLA	4	R\$ 9,65	R\$ 38,60
LIMA 2ª SERIE 25 MM 45/80 TIPO K , empregados para o preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares, atendendo os padrões ISO de calibres com conicidade 02. Apresentação: embalagem sortida padrão ISO 045/080 Deverá constar externamente na embalagem a marca comercial e procedência de fabricação.						
91	1.07.02.0481.9	CX	IMPLA	1	R\$ 9,65	R\$ 9,65
LIMA 2ª SERIE 25 MM 45/80 TIPO K , empregados para o preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares, atendendo os padrões ISO de calibres com conicidade 02. Apresentação: embalagem sortida padrão ISO 045/080 Deverá constar externamente na embalagem a marca comercial e procedência de fabricação.						
92	1.07.02.0492.4	VDR	SS WHITE	8	R\$ 5,15	R\$ 41,20



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**OXIDO DE ZINCO PO****1. Nome do Produto:**

Óxido de Zinco – Pó para Uso Odontológico

**2. Descrição Técnica:**

Pó finíssimo branco, leve, inodoro e insípido, destinado à formulação de cimento obturador provisório ou definitivo em procedimentos odontológicos. Possui alta pureza, textura uniforme e ausência de partículas ásperas, o que garante fácil manipulação, inserção e remoção. Apresenta baixa solubilidade, resistência adequada à compressão e versatilidade de uso clínico.

**3. Composição:**

- Óxido de Zinco (ZnO) – Grau farmacêutico
- Isento de substâncias tóxicas
- Pó branco, homogêneo e inodoro

**4. Especificações Técnicas:**

- Forma física: Pó fino
- Cor: Branco
- Textura: Homogênea, sem partículas ásperas
- Odor e sabor: Ausentes
- Solubilidade: Baixa, favorecendo estabilidade intraoral
- Compatibilidade: Com eugenol e outros agentes cementantes
- Apresentação: Pote plástico com tampa rosqueável, contendo 50 g

**5. Certificações, Normas e Regulamentações:**

- Produto classificado como de uso em saúde – cadastro ou notificação na ANVISA
- Fabricado sob Boas Práticas de Fabricação (RDC 665/2022)
- Conforme requisitos da norma ABNT NBR ISO 3107 (Cimentos odontológicos à base de óxido de zinco e eugenol)

**6. Embalagem:**

Pote com 50 g devidamente lacrado

**7. Garantia:**

Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação

93	1.07.02.0492.4	VDR	SS WHITE	27	R\$ 5,15	R\$ 139,05
----	----------------	-----	----------	----	----------	------------

**OXIDO DE ZINCO PO****1. Nome do Produto:**

Óxido de Zinco – Pó para Uso Odontológico

**2. Descrição Técnica:**

Pó finíssimo branco, leve, inodoro e insípido, destinado à formulação de cimento obturador provisório ou definitivo em procedimentos odontológicos. Possui alta pureza, textura uniforme e ausência de partículas ásperas, o que garante fácil manipulação, inserção e remoção. Apresenta baixa solubilidade, resistência adequada à compressão e versatilidade de uso clínico.

**3. Composição:**

- Óxido de Zinco (ZnO) – Grau farmacêutico
- Isento de substâncias tóxicas
- Pó branco, homogêneo e inodoro

**4. Especificações Técnicas:**

- Forma física: Pó fino
- Cor: Branco
- Textura: Homogênea, sem partículas ásperas
- Odor e sabor: Ausentes
- Solubilidade: Baixa, favorecendo estabilidade intraoral
- Compatibilidade: Com eugenol e outros agentes cementantes
- Apresentação: Pote plástico com tampa rosqueável, contendo 50 g

**5. Certificações, Normas e Regulamentações:**

- Produto classificado como de uso em saúde – cadastro ou notificação na ANVISA
- Fabricado sob Boas Práticas de Fabricação (RDC 665/2022)
- Conforme requisitos da norma ABNT NBR ISO 3107 (Cimentos odontológicos à base de óxido de zinco e eugenol)

**6. Embalagem:**

Pote com 50 g devidamente lacrado

**7. Garantia:**

Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação

94	1.07.02.0499.1	RL	IMPLA	60	R\$ 1,21	R\$ 72,60
----	----------------	----	-------	----	----------	-----------



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

MATRIZ DE ACO INOX 5 MM Em aço inoxidável, lisa, resistente a deformação para uso em porta matriz tipoTOFLEMIRE, que permite adaptação servical sem sofrer deformação em sobrecarga de condensação, Apresentação: rolo com no mínimo 0,5 mt.						
95	1.07.02.0499.1	RL	IMPLA	20	R\$ 1,21	R\$ 24,20
MATRIZ DE ACO INOX 5 MM Em aço inoxidável, lisa, resistente a deformação para uso em porta matriz tipoTOFLEMIRE, que permite adaptação servical sem sofrer deformação em sobrecarga de condensação, Apresentação: rolo com no mínimo 0,5 mt.						
96	1.07.02.0500.9	RL	IMPLA	20	R\$ 0,98	R\$ 19,60
MATRIZ DE ACO INOX 7 MM Em aço inoxidável, lisa, resistente a deformação para uso em porta matriz tipoTOFLEMIRE, que permite adaptação servical sem sofrer deformação em sobrecarga de condensação, Apresentação: rolo com no mínimo 0,5 mt.						
97	1.07.02.0500.9	RL	IMPLA	60	R\$ 0,98	R\$ 58,80
MATRIZ DE ACO INOX 7 MM Em aço inoxidável, lisa, resistente a deformação para uso em porta matriz tipoTOFLEMIRE, que permite adaptação servical sem sofrer deformação em sobrecarga de condensação, Apresentação: rolo com no mínimo 0,5 mt.						
98	1.07.02.0503.3	PAC	MAXCLEAN	300	R\$ 2,35	R\$ 705,00
ROLETES DE ALGODAO - Composição 100% algodão em roletes higiênicos e super absorventes - pacote com 100 unidades.						
99	1.07.02.0516.5	CX	BIODINAMICA /BIOSEAL	7	R\$ 26,71	R\$ 186,97



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL**

**1. Nome do Produto:**

para Selamento de Fóssulas e Fissuras

**2. Descrição Técnica:**

à base de resinas compostas modificadas, indicado para o selamento de cicatrículas e fissuras oclusais como medida preventiva contra a cárie dentária. Produto de uso profissional, com liberação de flúor, fácil aplicação, excelente adesão ao esmalte condicionado e ativação por luz visível.

**3. Indicações de Uso:**

- Selamento de fóssulas e fissuras em dentes permanentes e deciduos
- Prevenção de lesões cariosas oclusais
- Aplicação em consultórios odontológicos por profissional habilitado

**4. Composição:**

- Uretano modificado
- Trietileno glicol dimetacrilato
- Boro silicato de alumínio e bário
- Éster tetra acrílico
- Ácido fosfórico
- Fluoreto de sódio
- N-metil dietanolamina
- 50% em peso de cargas inorgânicas

**5. Características Técnicas:**

- Tipo: Fotopolimerizável por luz visível
- Cor: Branco opaco
- Cura: Luz halógena ou LED (espectro azul)
- Liberação de flúor: Sim
- Adesão: Alta ao esmalte condicionado
- Aplicação: Direta com pontas ou pincéis descartáveis
- Textura: Fluida e homogênea

**6. Apresentação Comercial (Kit):**

- 05 seringas com 2g de selante cada
- 01 frasco de condicionador dental gel (ácido fosfórico) com 3 mL
- 20 pontas aplicadoras descartáveis
- 05 agulhas descartáveis
- 10 pontas de pincel descartáveis
- 01 cabo aplicador reutilizável

**7. Certificações, Normas e Regulamentações:**

- Produto para saúde – notificação/cadastro obrigatório na ANVISA
- Fabricado conforme Boas Práticas de Fabricação – RDC 665/2022
- Conformidade com norma técnica ABNT NBR ISO 6874 (Materiais de restauração baseados em resina de uso dentário)
- Normas de segurança elétrica e fotopolimerização (para equipamentos relacionados)

**8. Garantia:**

Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação

100	1.07.02.0516.5	CX	BIODINAMICA /BIOSEAL	23	R\$ 26,71	R\$ 614,33
-----	----------------	----	-------------------------	----	-----------	------------



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

<p><b>SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL</b></p> <p>1. Nome do Produto: para Selamento de Fóssulas e Fissuras</p> <p>2. Descrição Técnica: à base de resinas compostas modificadas, indicado para o selamento de cicatrículas e fissuras oclusais como medida preventiva contra a cárie dentária. Produto de uso profissional, com liberação de flúor, fácil aplicação, excelente adesão ao esmalte condicionado e ativação por luz visível.</p> <p>3. Indicações de Uso: - Selamento de fóssulas e fissuras em dentes permanentes e decíduos - Prevenção de lesões cariosas oclusais - Aplicação em consultórios odontológicos por profissional habilitado</p> <p>4. Composição: - Uretano modificado - Trietileno glicol dimetacrilato - Boro silicato de alumínio e bário - Éster tetra acrílico - Ácido fosfórico - Fluoreto de sódio - N-metil dietanolamina - 50% em peso de cargas inorgânicas</p> <p>5. Características Técnicas: - Tipo: Fotopolimerizável por luz visível - Cor: Branco opaco - Cura: Luz halógena ou LED (espectro azul) - Liberação de flúor: Sim - Adesão: Alta ao esmalte condicionado - Aplicação: Direta com pontas ou pincéis descartáveis - Textura: Fluida e homogênea</p> <p>6. Apresentação Comercial (Kit): - 05 seringas com 2g de selante cada - 01 frasco de condicionador dental gel (ácido fosfórico) com 3 mL - 20 pontas aplicadoras descartáveis - 05 agulhas descartáveis - 10 pontas de pincel descartáveis - 01 cabo aplicador reutilizável</p> <p>7. Certificações, Normas e Regulamentações: - Produto para saúde – notificação/cadastro obrigatório na ANVISA - Fabricado conforme Boas Práticas de Fabricação – RDC 665/2022 - Conformidade com norma técnica ABNT NBR ISO 6874 (Materiais de restauração baseados em resina de uso dentário) - Normas de segurança elétrica e fotopolimerização (para equipamentos relacionados)</p> <p>8. Garantia: Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação</p>						
101	1.07.02.0519.0	UN	IMPLA	60	R\$ 0,74	R\$ 44,40



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

<p><b>TAÇAS DE BORRACHA BRANCA</b></p> <p>1. Nome Comercial do Produto: Taça de Borracha Branca Odontológica</p> <p>2. Finalidade de Uso: Indicada para uso em procedimentos de profilaxia profissional, especialmente na limpeza e polimento dental com o uso de pastas profiláticas ou polidoras.</p> <p>3. Características Técnicas: - Material: borracha sintética de alta resistência - Cor: branca - Textura: macia e flexível, adaptando-se aos contornos dentários - Formato: cônico ou arredondado (conforme modelo), com encaixe para contra-ângulo ou peça reta - Autoclavável: suporta esterilização em autoclave até 134°C - Compatível com peças de mão odontológicas padrão</p> <p>4. Composição: - Borracha sintética branca, atóxica e livre de látex natural (evitando reações alérgicas).</p> <p>5. Requisitos Regulatórios: - Notificado ou registrado na ANVISA conforme RDC nº 751/2022 - Cumpre normas de biossegurança e biocompatibilidade</p> <p>6. Validade: - Validade mínima exigida: pelo menos 2/3 do prazo de validade total a partir da data de entrega</p>						
102	1.07.02.0519.0	UN	IMPLA	20	R\$ 0,74	R\$ 14,80
<p><b>TAÇAS DE BORRACHA BRANCA</b></p> <p>1. Nome Comercial do Produto: Taça de Borracha Branca Odontológica</p> <p>2. Finalidade de Uso: Indicada para uso em procedimentos de profilaxia profissional, especialmente na limpeza e polimento dental com o uso de pastas profiláticas ou polidoras.</p> <p>3. Características Técnicas: - Material: borracha sintética de alta resistência - Cor: branca - Textura: macia e flexível, adaptando-se aos contornos dentários - Formato: cônico ou arredondado (conforme modelo), com encaixe para contra-ângulo ou peça reta - Autoclavável: suporta esterilização em autoclave até 134°C - Compatível com peças de mão odontológicas padrão</p> <p>4. Composição: - Borracha sintética branca, atóxica e livre de látex natural (evitando reações alérgicas).</p> <p>5. Requisitos Regulatórios: - Notificado ou registrado na ANVISA conforme RDC nº 751/2022 - Cumpre normas de biossegurança e biocompatibilidade</p> <p>6. Validade: - Validade mínima exigida: pelo menos 2/3 do prazo de validade total a partir da data de entrega</p>						
103	1.07.02.0523.8	CX	IMPLA	20	R\$ 4,42	R\$ 88,40
<p><b>TIRAS DE LIXA DE ACO P/ AMALGA</b></p> <p>MA: Servem para dar acabamento e polimento nas restaurações dentais de amalgama entre dois dentes . São confeccionadas em aço inoxidável e possuem ótimo acabamento e abrasivo de ótima qualidade. Apresentação: cada caixa deve conter 12 tiras de lixa com variação de 4 a 6 mm.</p>						
104	1.07.02.0523.8	CX	IMPLA	60	R\$ 4,42	R\$ 265,20
<p><b>TIRAS DE LIXA DE ACO P/ AMALGA</b></p> <p>MA: Servem para dar acabamento e polimento nas restaurações dentais de amalgama entre dois dentes . São confeccionadas em aço inoxidável e possuem ótimo acabamento e abrasivo de ótima qualidade. Apresentação: cada caixa deve conter 12 tiras de lixa com variação de 4 a 6 mm.</p>						
105	1.07.02.0524.6	CX	IMPLA	68	R\$ 7,37	R\$ 501,16





**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

108	1.07.02.0525.4	PAC	IMPLA	68	R\$ 0,92	R\$ 62,56
<p><b>TIRAS DE POLIESTER</b>          . É utilizada na confecção de restaurações e reconstruções de dentes anteriores sempre que uma face proximal estiver envolvida. Apresentação: pacote contendo 50 unidades.</p>						
109	1.07.02.0540.8	UN	IMPLA	1	R\$ 22,57	R\$ 22,57
<p><b>PEDRA P/ AFIAÇÃO SINTÉTICA</b>          , fina com lubrificação à água. para afiação sintética largo/fin : pedra (Óxido de Alumínio e Corante Mineral) para afiação de instrumental, não autoclavavel.</p>						
110	1.07.02.0574.2	UN	3R/ MICRODONT	12	R\$ 2,10	R\$ 25,20
<p><b>BROCA 1042 FG DIAMANTADA</b>          - broca diamantada cônica invertida com colar, granulação média - 91 µm - 126µm, indicada para preparo cavitário autoretentivo. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.</p>						
111	1.07.02.0574.2	UN	3R/ MICRODONT	3	R\$ 2,10	R\$ 6,30
<p><b>BROCA 1042 FG DIAMANTADA</b>          - broca diamantada cônica invertida com colar, granulação média - 91 µm - 126µm, indicada para preparo cavitário autoretentivo. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.</p>						
112	1.07.02.0576.9	UN	3R/ MICRODONT	6	R\$ 2,10	R\$ 12,60
<p><b>BROCA 1112 F FG DIAMANTADA</b>          - broca diamantada cônica topo em chama com granulação fina 46 µm, indicada para acabamento e remoção de material restaurador. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.</p>						
113	1.07.02.0576.9	UN	3R/ MICRODONT	19	R\$ 2,10	R\$ 39,90
<p><b>BROCA 1112 F FG DIAMANTADA</b>          - broca diamantada cônica topo em chama com granulação fina 46 µm, indicada para acabamento e remoção de material restaurador. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.</p>						
114	1.07.02.0577.7	UN	E.H KAVO/KERR	15	R\$ 5,95	R\$ 89,25
<p><b>BROCA ESFERICA CARBIDE CA 5</b>          - broca carbide formato esférico, lâmina regular em aço carbide indicada para preparo cavitário. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.</p>						
115	1.07.02.0577.7	UN	E.H KAVO/KERR	5	R\$ 5,95	R\$ 29,75
<p><b>BROCA ESFERICA CARBIDE CA 5</b>          - broca carbide formato esférico, lâmina regular em aço carbide indicada para preparo cavitário. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.</p>						
116	1.07.02.0584.0	KIT	IMPLA	37	R\$ 15,95	R\$ 590,15
<p><b>LUBRIFICANTE PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS- SPRAY</b>          Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação, apresentando em sua composição agente bactericida e detergente. Apresentação: Kit contendo tubo com 200 ml de spray lubrificante e 02 pontas para encaixe dos instrumentos.</p>						
117	1.07.02.0584.0	KIT	IMPLA	113	R\$ 15,95	R\$ 1.802,35



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

LUBRIFICANTE PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS- SPRAY Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação, apresentando em sua composição agente bactericida e detergente. Apresentação: Kit contendo tubo com 200 ml de spray lubrificante e 02 pontas para encaixe dos instrumentos.						
118	1.07.02.0599.8	UN	MAILLEFER/ DENTSPLY	12	R\$ 3,98	R\$ 47,76
BROCA Nº 4 - BAIXA ROTAÇÃO - broca fabricada em aço comum, esférica, com 22,5 mm, indicada para preparo cavitál. constar esternamente na embalagem marca comercial e procedência de fabricação.						
119	1.07.02.0599.8	UN	MAILLEFER/ DENTSPLY	3	R\$ 3,98	R\$ 11,94
BROCA Nº 4 - BAIXA ROTAÇÃO - broca fabricada em aço comum, esférica, com 22,5 mm, indicada para preparo cavitál. constar esternamente na embalagem marca comercial e procedência de fabricação.						
120	1.07.02.0604.8	UN	E.H KAVO/KERR	7	R\$ 5,95	R\$ 41,65
BROCA Nº 2 CARBIDE ESFÉRICA - BAIXA ROTAÇÃO - broca carbide formato esférico, lâmina regular em aço carbide indicada para preparo cavitário. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.						
121	1.07.02.0604.8	UN	E.H KAVO/KERR	23	R\$ 5,95	R\$ 136,85
BROCA Nº 2 CARBIDE ESFÉRICA - BAIXA ROTAÇÃO - broca carbide formato esférico, lâmina regular em aço carbide indicada para preparo cavitário. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.						
122	1.07.02.0605.6	UN	E.H KAVO/KERR	23	R\$ 5,95	R\$ 136,85
BROCA Nº 3 CARBIDE ESFÉRICA - BAIXA ROTAÇÃO - broca carbide formato esférico, lâmina regular em aço carbide indicada para preparo cavitário. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.						
123	1.07.02.0605.6	UN	E.H KAVO/KERR	7	R\$ 5,95	R\$ 41,65
BROCA Nº 3 CARBIDE ESFÉRICA - BAIXA ROTAÇÃO - broca carbide formato esférico, lâmina regular em aço carbide indicada para preparo cavitário. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.						
124	1.07.02.0607.2	UN	E.H KAVO/KERR	7	R\$ 5,95	R\$ 41,65
BROCA Nº 2 CARBIDE ESFÉRICA - ALTA ROTAÇÃO - broca carbide formato esférico, lâmina regular em aço carbide indicada para preparo cavitário. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.						
125	1.07.02.0608.0	UN	E.H KAVO/KERR	6	R\$ 10,14	R\$ 60,84
BROCA Nº 4 C broca carbide formato esférico para alta rotação, lâmina regular em aço carbide indicada para cirurgia. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.						



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

126	1.07.02.0608.0	UN	E.H KAVO/KERR	19	R\$ 10,14	R\$ 192,66
<p>BROCA Nº 4 C broca carbide formato esférico para alta rotação, lâmina regular em aço carbide indicada para cirurgia. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.</p>						
127	1.07.02.0611.0	UN	E.H KAVO/KERR	8	R\$ 10,14	R\$ 81,12
<p>BROCA Nº 701 C Broca carbide cônica dentada cirúrgica; alta rotação, lâmina regular em aço carbide indicada para cirurgia. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.</p>						
128	1.07.02.0611.0	UN	E.H KAVO/KERR	2	R\$ 10,14	R\$ 20,28
<p>BROCA Nº 701 C Broca carbide cônica dentada cirúrgica; alta rotação, lâmina regular em aço carbide indicada para cirurgia. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.</p>						
129	1.07.02.0613.7	UN	E.H KAVO/KERR	3	R\$ 10,14	R\$ 30,42
<p>BROCA Nº 703 C Broca carbide cônica dentada cirúrgica; alta rotação, lâmina regular em aço carbide indicada para cirurgia. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.</p>						
130	1.07.02.0613.7	UN	E.H KAVO/KERR	12	R\$ 10,14	R\$ 121,68
<p>BROCA Nº 703 C Broca carbide cônica dentada cirúrgica; alta rotação, lâmina regular em aço carbide indicada para cirurgia. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.</p>						
131	1.07.02.0618.8	UN	IMPLA	15	R\$ 29,35	R\$ 440,25
<p>BROCA 75G060 Broca Carboneto de Tungstênio - PM Max cut em formato pera, corte cruzado médio, com anel azul. Embalagem contendo 01 unidade.</p>						
132	1.07.02.0618.8	UN	IMPLA	5	R\$ 29,35	R\$ 146,75
<p>BROCA 75G060 Broca Carboneto de Tungstênio - PM Max cut em formato pera, corte cruzado médio, com anel azul. Embalagem contendo 01 unidade.</p>						
133	1.07.02.0619.6	UN	IMPLA	5	R\$ 29,35	R\$ 146,75
<p>BROCA 79G060 Broca Carboneto de Tungstênio - PM Mini cut em formato pera, corte cruzado fino, com anel vermelho. Embalagem contendo 01 unidade.</p>						
134	1.07.02.0619.6	UN	IMPLA	15	R\$ 29,35	R\$ 440,25
<p>BROCA 79G060 Broca Carboneto de Tungstênio - PM Mini cut em formato pera, corte cruzado fino, com anel vermelho. Embalagem contendo 01 unidade.</p>						
135	1.07.02.0623.4	UN	IMPLA	7	R\$ 6,03	R\$ 42,21
<p>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 205 Composição: Aço inoxidável</p>						



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

136	1.07.02.0625.0	CX	IMPLA	7	R\$ 9,65	R\$ 67,55
LIMA ESPECIAL Nº 8 DE 21 MM - TIPO K Empregados para o preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares, serie especial. Apresentação: embalagem contendo 06 unidades ISO 008. Deverão constar externamente na embalagem a marca comercial e procedência de fabricação.						
137	1.07.02.0625.0	CX	IMPLA	23	R\$ 9,65	R\$ 221,95
LIMA ESPECIAL Nº 8 DE 21 MM - TIPO K Empregados para o preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares, serie especial. Apresentação: embalagem contendo 06 unidades ISO 008. Deverão constar externamente na embalagem a marca comercial e procedência de fabricação.						
138	1.07.02.0626.9	CX	IMPLA	19	R\$ 9,65	R\$ 183,35
LIMA ESPECIAL Nº 10 DE 21 MM - TIPO K LIMA ESPECIAL Nº 10 DE 21 MM - TIPO K Empregados para o preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares, serie especial. Apresentação: embalagem contendo 06 unidades ISO 010. Deverão constar externamente na embalagem a marca comercial e procedência de fabricação.						
139	1.07.02.0626.9	CX	IMPLA	6	R\$ 9,65	R\$ 57,90
LIMA ESPECIAL Nº 10 DE 21 MM - TIPO K LIMA ESPECIAL Nº 10 DE 21 MM - TIPO K Empregados para o preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares, serie especial. Apresentação: embalagem contendo 06 unidades ISO 010. Deverão constar externamente na embalagem a marca comercial e procedência de fabricação.						
140	1.07.02.0628.5	CX	IMPLA	6	R\$ 14,94	R\$ 89,64
LIMA FLEXO - FILE - 1ª SÉRIE 21 MM Lima manual em aço inoxidável empregadas na instrumentação dos canais radiculares; são mais flexíveis que as limas tipo K, sendo mais indicadas para canais curvilineos. Apresenta secção transversal triangular.						
141	1.07.02.0629.3	CX	IMPLA	3	R\$ 15,95	R\$ 47,85
LIMA FLEXO - FILE 1ª série 25 mm Lima manual em aço inoxidável empregadas na instrumentação dos canais radiculares; são mais flexíveis que as limas tipo K, sendo mais indicadas para canais curvilineos. Apresenta secção transversal triangular.						
142	1.07.02.0629.3	CX	IMPLA	12	R\$ 12,94	R\$ 155,28
LIMA FLEXO - FILE 1ª série 25 mm Lima manual em aço inoxidável empregadas na instrumentação dos canais radiculares; são mais flexíveis que as limas tipo K, sendo mais indicadas para canais curvilineos. Apresenta secção transversal triangular.						
143	1.07.02.0644.7	UN	IMPLA	12	R\$ 6,03	R\$ 72,36
GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 14 A GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 14 A - Composição: Aço inoxidável ( para molares de grande tamanho e parcialmente erupcionados ou de anatomia irregular. As garras são profundamente projetadas e fazem quatro pontos de contat nos cantos)						
144	1.07.02.0644.7	UN	IMPLA	3	R\$ 6,03	R\$ 18,09
GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 14 A GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 14 A - Composição: Aço inoxidável ( para molares de grande tamanho e parcialmente erupcionados ou de anatomia irregular. As garras são profundamente projetadas e fazem quatro pontos de contat nos cantos)						
145	1.07.02.0781.8	UN	3R/ MICRODONT	10	R\$ 2,10	R\$ 21,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

<p>BROCA 1014 HL - FG DIAMANTADA - broca diamantada esférica extra longa com granulação média - 91 µm - 126µm, indicada para preparo cavitário. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote</p>						
146	1.07.02.0781.8	UN	3R/ MICRODONT	30	R\$ 2,10	R\$ 63,00
<p>BROCA 1014 HL - FG DIAMANTADA - broca diamantada esférica extra longa com granulação média - 91 µm - 126µm, indicada para preparo cavitário. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote</p>						
147	1.07.02.0795.8	UN	E.H KAVO/KERR	23	R\$ 10,14	R\$ 233,22
<p>BROCA Nº 703 LONGA - ALTA ROTAÇÃO Broca carbide cônica dentada cirúrgica; para alta rotação, lâmina regular em aço carbide indicada para cirurgia. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.</p>						
148	1.07.02.0798.2	FR	RABBIT/ DENTAL CLEAN	38	R\$ 6,70	R\$ 254,60
<p>CLOREXIDINA 0,12% - Solução bucal a base de Digluconato de Clorexidina a 0,12% para utilização em pré e pós operatório em cirurgia bucal, e para tratamento de gengivite/periodontite. frasco com aproximadamente 250 ml.</p>						
149	1.07.02.0800.8	UN	IMPLA	12	R\$ 6,03	R\$ 72,36
<p>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 14 Composição: Utilizado para molares em geral, e para molares de coroa clínica curtae/ou recém erupcionados, é um instrumento de uso odontológico, em aço inoxidável AISI-420, e distribuído em embalagem plástica individual (blister)</p>						
150	1.07.02.0806.7	UN	IMPLA	8	R\$ 6,03	R\$ 48,24
<p>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 26 Composição: Aço inoxidável para pré-molares superiores e inferiores. Com projeções das garras, convenientemente ajustadas à curvatura da linha da gengiva, proporcionado melhor estabilidade.</p>						
151	1.07.02.0806.7	UN	IMPLA	2	R\$ 6,03	R\$ 12,06
<p>GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 26 Composição: Aço inoxidável para pré-molares superiores e inferiores. Com projeções das garras, convenientemente ajustadas à curvatura da linha da gengiva, proporcionado melhor estabilidade.</p>						
152	1.07.02.0807.5	CX	IMPLA	2	R\$ 11,94	R\$ 23,88
<p>LIMA ESPECIAL Nº 6 21 MM - TIPO K empregados para o preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares, serie especial. Apresentação: embalagem contendo 06 unidades ISO 008. Deverão constar externamente na embalagem a marca comercial e procedência de fabricação.</p>						
153	1.07.02.0807.5	CX	IMPLA	8	R\$ 11,94	R\$ 95,52
<p>LIMA ESPECIAL Nº 6 21 MM - TIPO K empregados para o preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares, serie especial. Apresentação: embalagem contendo 06 unidades ISO 008. Deverão constar externamente na embalagem a marca comercial e procedência de fabricação.</p>						
154	1.07.02.0808.3	CX	IMPLA	4	R\$ 14,73	R\$ 58,92



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

LIMA ESPECIAL Nº 6 25 MM - TIPO K empregados para o preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares, serie especial. Apresentação: embalagem contendo 06 unidades ISO 008. Deverão constar externamente na embalagem a marca comercial e procedência de fabricação.						
155	1.07.02.0808.3	CX	IMPLA	1	R\$ 14,73	R\$ 14,73
LIMA ESPECIAL Nº 6 25 MM - TIPO K empregados para o preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares, serie especial. Apresentação: embalagem contendo 06 unidades ISO 008. Deverão constar externamente na embalagem a marca comercial e procedência de fabricação.						
156	1.07.02.0809.1	CX	IMPLA	1	R\$ 14,02	R\$ 14,02
LIMA ESPECIAL Nº 6 31 MM - TIPO K empregados para o preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares, serie especial. Apresentação: embalagem contendo 06 unidades ISO 008. Deverão constar externamente na embalagem a marca comercial e procedência de fabricação.						
157	1.07.02.0809.1	CX	IMPLA	4	R\$ 14,02	R\$ 56,08
LIMA ESPECIAL Nº 6 31 MM - TIPO K empregados para o preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares, serie especial. Apresentação: embalagem contendo 06 unidades ISO 008. Deverão constar externamente na embalagem a marca comercial e procedência de fabricação.						
158	1.07.02.0817.2	PAC	IMPLA	30	R\$ 10,99	R\$ 329,70
CARTELAS P/RX DENTAL - ADULTO Cartelas para suporte de raio- x dental com 02 janelas - pacote com 100 unidades						
159	1.07.02.0817.2	PAC	IMPLA	10	R\$ 10,99	R\$ 109,90
CARTELAS P/RX DENTAL - ADULTO Cartelas para suporte de raio- x dental com 02 janelas - pacote com 100 unidades						
160	1.07.02.0835.0	UN	IMPLA	10	R\$ 5,23	R\$ 52,30
<p><b>BROCA LARGO PEESO 32MM CA Nº 1</b></p> <p><b>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fabricada em aço inoxidável temperado.</li> <li>- Corte afiado e preciso</li> </ul> <p><b>1.2 Dimensões e Especificações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprimento total: 32mm.</li> <li>- Tamanho: Nº 1.</li> <li>- Diâmetro da ponta ativa: Compatível com técnicas de alargamento endodôntico.</li> <li>- Encaixe: Contra-Ângulo (CA).</li> </ul> <p><b>3. CERTIFICAÇÕES E NORMAS ATENDIDAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- RDC 185/2001 – ANVISA</li> <li>- Norma ISO 3630-1</li> <li>- Norma ABNT NBR ISO 9001</li> </ul> <p><b>4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Produto embalado individualmente, garantindo esterilidade e proteção contra contaminações.</li> <li>- Etiqueta informativa na embalagem, contendo lote, data de fabricação e validade.</li> <li>- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</li> </ul>						
161	1.07.02.0835.0	UN	IMPLA	30	R\$ 5,23	R\$ 156,90



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

<p>BROCA LARGO PEESO 32MM CA Nº 1</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fabricada em aço inoxidável temperado.</li> <li>- Corte afiado e preciso</li> </ul> <p>1.2 Dimensões e Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprimento total: 32mm.</li> <li>- Tamanho: Nº 1.</li> <li>- Diâmetro da ponta ativa: Compatível com técnicas de alargamento endodôntico.</li> <li>- Encaixe: Contra-Ângulo (CA).</li> </ul> <p>3. CERTIFICAÇÕES E NORMAS ATENDIDAS</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- RDC 185/2001 – ANVISA</li> <li>- Norma ISO 3630-1</li> <li>- Norma ABNT NBR ISO 9001</li> </ul> <p>4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Produto embalado individualmente, garantindo esterilidade e proteção contra contaminações.</li> <li>- Etiqueta informativa na embalagem, contendo lote, data de fabricação e validade.</li> <li>- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</li> </ul>						
162	1.07.02.0836.9	UN	IMPLA	30	R\$ 5,23	R\$ 156,90
<p>BROCA LARGO PEESO 32MM CA Nº 2</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fabricada em aço inoxidável temperado.</li> <li>- Corte afiado e preciso</li> </ul> <p>1.2 Dimensões e Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprimento total: 32mm.</li> <li>- Tamanho: Nº 2.</li> <li>- Diâmetro da ponta ativa: Compatível com técnicas de alargamento endodôntico.</li> <li>- Encaixe: Contra-Ângulo (CA).</li> </ul> <p>3. CERTIFICAÇÕES E NORMAS ATENDIDAS</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- RDC 185/2001 – ANVISA</li> <li>- Norma ISO 3630-1</li> <li>- Norma ABNT NBR ISO 9001</li> </ul> <p>4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Produto embalado individualmente, garantindo esterilidade e proteção contra contaminações.</li> <li>- Etiqueta informativa na embalagem, contendo lote, data de fabricação e validade.</li> <li>- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</li> </ul>						
163	1.07.02.0836.9	UN	IMPLA	10	R\$ 5,23	R\$ 52,30
<p>BROCA LARGO PEESO 32MM CA Nº 2</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fabricada em aço inoxidável temperado.</li> <li>- Corte afiado e preciso</li> </ul> <p>1.2 Dimensões e Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprimento total: 32mm.</li> <li>- Tamanho: Nº 2.</li> <li>- Diâmetro da ponta ativa: Compatível com técnicas de alargamento endodôntico.</li> <li>- Encaixe: Contra-Ângulo (CA).</li> </ul> <p>3. CERTIFICAÇÕES E NORMAS ATENDIDAS</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- RDC 185/2001 – ANVISA</li> <li>- Norma ISO 3630-1</li> <li>- Norma ABNT NBR ISO 9001</li> </ul> <p>4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Produto embalado individualmente, garantindo esterilidade e proteção contra contaminações.</li> <li>- Etiqueta informativa na embalagem, contendo lote, data de fabricação e validade.</li> <li>- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</li> </ul>						
164	1.07.02.0837.7	UN	IMPLA	10	R\$ 5,23	R\$ 52,30



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

BROCA LARGO PEESO 32MM CA Nº 3

**1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

- Fabricada em aço inoxidável temperado.
- Corte afiado e preciso

**1.2 Dimensões e Especificações:**

- Comprimento total: 32mm.
- Tamanho: Nº 3.
- Diâmetro da ponta ativa: Compatível com técnicas de alargamento endodôntico.
- Encaixe: Contra-Ângulo (CA).

**3. CERTIFICAÇÕES E NORMAS ATENDIDAS**

- RDC 185/2001 – ANVISA
- Norma ISO 3630-1
- Norma ABNT NBR ISO 9001

**4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- Produto embalado individualmente, garantindo esterilidade e proteção contra contaminações.
- Etiqueta informativa na embalagem, contendo lote, data de fabricação e validade.
- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

165	1.07.02.0837.7	UN	IMPLA	30	R\$ 5,23	R\$ 156,90
-----	----------------	----	-------	----	----------	------------

BROCA LARGO PEESO 32MM CA Nº 3

**1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

- Fabricada em aço inoxidável temperado.
- Corte afiado e preciso

**1.2 Dimensões e Especificações:**

- Comprimento total: 32mm.
- Tamanho: Nº 3.
- Diâmetro da ponta ativa: Compatível com técnicas de alargamento endodôntico.
- Encaixe: Contra-Ângulo (CA).

**3. CERTIFICAÇÕES E NORMAS ATENDIDAS**

- RDC 185/2001 – ANVISA
- Norma ISO 3630-1
- Norma ABNT NBR ISO 9001

**4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- Produto embalado individualmente, garantindo esterilidade e proteção contra contaminações.
- Etiqueta informativa na embalagem, contendo lote, data de fabricação e validade.
- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

166	1.07.03.0097.4	UN	IMPLA	19	R\$ 19,97	R\$ 379,43
-----	----------------	----	-------	----	-----------	------------



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Conjunto de Aspiração Endodôntico

1. Nome do Produto:

- Cânula + Agulhas de Aspiração

2. Descrição Técnica:

Kit desenvolvido para uso em procedimentos endodônticos, composto por 01 cânula e 03 agulhas com bisel nos diâmetros de 1,0 mm, 1,5 mm e 2,0 mm, com curvaturas especialmente projetadas para facilitar a aspiração de soluções irrigadoras durante o tratamento de canais radiculares. Produto reutilizável, autoclavável, de fácil manuseio, com encaixe seguro e compatível com seringas e sistemas de aspiração odontológicos padrão.

3. Composição do Conjunto:

- Cânula de aspiração: 1 unidade

- Agulhas de aspiração: 1 unidade de 1,0 mm de diâmetro  
1 unidade de 1,5 mm de diâmetro  
1 unidade de 2,0 mm de diâmetro

4. Especificações Técnicas:

- Material: Polímero termorresistente (autoclavável) e aço inoxidável (nas agulhas)
- Agulhas: Com bisel, curvatura pré-formada adaptada à anatomia endodôntica
- Diâmetros das agulhas: 1,0 mm / 1,5 mm / 2,0 mm
- Comprimento das agulhas: Aproximadamente 10 cm
- Cânula: Leve, ergonômica, compatível com conectores padrão
- Cor: Transparente ou levemente pigmentada (variável conforme fabricante)
- Esterilização: Autoclavável a 121 °C (mínimo)
- Reutilização: Sim, com critérios de reprocessamento compatíveis com a RDC 156/2006 e RDC 665/2022

5. Normas, Certificações e Regulamentações:

- Classificação ANVISA: Produto para Saúde – Correlato (Classe I ou II – conforme fabricante)
- Registro ou Notificação ANVISA: Obrigatório – Número válido deve constar na embalagem
- Boas Práticas de Fabricação: RDC 665/2022
- ABNT NBR ISO 10993 – Avaliação biológica de dispositivos médicos
- ABNT NBR ISO 11135 – Esterilização de produtos para saúde
- ABNT NBR ISO 13485 – Sistemas de gestão da qualidade – dispositivos médicos

6. Garantia e Validade:

Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação

167	1.07.03.0097.4	UN	IMPLA	6	R\$ 19,97	R\$ 119,82
-----	----------------	----	-------	---	-----------	------------



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

<p>Conjunto de Aspiração Endodôntico</p> <p>1. Nome do Produto: - Cânula + Agulhas de Aspiração</p> <p>2. Descrição Técnica: Kit desenvolvido para uso em procedimentos endodônticos, composto por 01 cânula e 03 agulhas com bisel nos diâmetros de 1,0 mm, 1,5 mm e 2,0 mm, com curvaturas especialmente projetadas para facilitar a aspiração de soluções irrigadoras durante o tratamento de canais radiculares. Produto reutilizável, autoclavável, de fácil manuseio, com encaixe seguro e compatível com seringas e sistemas de aspiração odontológicos padrão.</p> <p>3. Composição do Conjunto: - Cânula de aspiração: 1 unidade - Agulhas de aspiração: 1 unidade de 1,0 mm de diâmetro 1 unidade de 1,5 mm de diâmetro 1 unidade de 2,0 mm de diâmetro</p> <p>4. Especificações Técnicas: - Material: Polímero termorresistente (autoclavável) e aço inoxidável (nas agulhas) - Agulhas: Com bisel, curvatura pré-formada adaptada à anatomia endodôntica - Diâmetros das agulhas: 1,0 mm / 1,5 mm / 2,0 mm - Comprimento das agulhas: Aproximadamente 10 cm - Cânula: Leve, ergonômica, compatível com conectores padrão - Cor: Transparente ou levemente pigmentada (variável conforme fabricante) - Esterilização: Autoclavável a 121 °C (mínimo) - Reutilização: Sim, com critérios de reprocessamento compatíveis com a RDC 156/2006 e RDC 665/2022</p> <p>5. Normas, Certificações e Regulamentações: - Classificação ANVISA: Produto para Saúde – Correlato (Classe I ou II – conforme fabricante) - Registro ou Notificação ANVISA: Obrigatório – Número válido deve constar na embalagem - Boas Práticas de Fabricação: RDC 665/2022 - ABNT NBR ISO 10993 – Avaliação biológica de dispositivos médicos - ABNT NBR ISO 11135 – Esterilização de produtos para saúde - ABNT NBR ISO 13485 – Sistemas de gestão da qualidade – dispositivos médicos</p> <p>6. Garantia e Validade: Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação</p>						
168	1.07.04.0001.4	L	FRANTINS/ TERMO	7	R\$ 98,73	R\$ 691,11
<p>RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZAVEL - LIQUIDA resina acrílica termopolimerizável líquida para base de prótese dentária, aplicável à Prótese Total Removível, Prótese Total Fixa (Sob-Implante) e Prótese Parcial Removível (PPR). Líquido: Monômero de Metilmetacrilato, Inibidor Apresentação: Embalagem com 1000 ml.</p>						
169	1.07.04.0001.4	L	FRANTINS/ TERMO	23	R\$ 98,73	R\$ 2.270,79
<p>RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZAVEL - LIQUIDA resina acrílica termopolimerizável líquida para base de prótese dentária, aplicável à Prótese Total Removível, Prótese Total Fixa (Sob-Implante) e Prótese Parcial Removível (PPR). Líquido: Monômero de Metilmetacrilato, Inibidor Apresentação: Embalagem com 1000 ml.</p>						
170	1.07.04.0004.9	KG	FRANTINS/ TERMO	8	R\$ 108,43	R\$ 867,44
<p>RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZAVEL - PÓ Cor rosa medio com veia Apresentação: embalagm com 1 kg</p>						
171	1.07.04.0004.9	KG	FRANTINS/ TERMO	2	R\$ 108,43	R\$ 216,86
<p>RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZAVEL - PÓ Cor rosa medio com veia Apresentação: embalagm com 1 kg</p>						



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

172	1.07.04.0005.7	JG	YLLER/KIT REFLEX	30	R\$ 156,83	R\$ 4.704,90
<p>MOLDAGEM DE SILICONE LEVE/PESA Indicado para moldagens de alta precisão para coroas unitárias, próteses fixas, inlays e onlays, utilizando a técnica de passo único e dupla moldagem; Sua fórmula exclusiva garante alta hidrofília, excelente fidelidade de cópia e maior riqueza de detalhes quando comparado aos concorrentes. Apresentação:- 01 tubo catalizador com 50 gramas; 01 tubo fluido com 120 gramas; 01 pote material denso com 1.000 gramas;</p>						
173	1.07.04.0025.1	KG	ASFER	37	R\$ 5,23	R\$ 193,51
<p>GESSO COMUM TIPO II - 1 KG Gesso comum tipo II : Gesso Beta com menor resistência mecânica e maior porosidade para uso odontológico/protético, cor branco.</p>						
174	1.07.04.0025.1	KG	ASFER	113	R\$ 5,23	R\$ 590,99
<p>GESSO COMUM TIPO II - 1 KG Gesso comum tipo II : Gesso Beta com menor resistência mecânica e maior porosidade para uso odontológico/protético, cor branco.</p>						
175	1.07.04.0114.2	L	FRANTIS/ AUTO	23	R\$ 111,33	R\$ 2.560,59
<p>RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZAVEL - LIQUIDA RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL Resina líquida acrílica autopolimerizável para consertos, reembasamentos e adições. Composição: Monômero de Metilmetacrilato, Inibidor, DMT, Incolor. Apresentação: Embalagem com 1000 ml</p>						
176	1.07.04.0114.2	L	FRANTIS/ AUTO	7	R\$ 111,33	R\$ 779,31
<p>RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZAVEL - LIQUIDA RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL Resina líquida acrílica autopolimerizável para consertos, reembasamentos e adições. Composição: Monômero de Metilmetacrilato, Inibidor, DMT, Incolor. Apresentação: Embalagem com 1000 ml</p>						
177	1.07.04.0131.2	BL	ANGELUS/ ARCADA	38	R\$ 20,61	R\$ 783,18
<p>CARBONO COM SUPORTE EM FORMA DE ARCADA Para registro de contato oclusais, para procedimento de ajustes oclusao, resintente a tração e a umidade, dupla face e cor, recoberto por fina camada de parafina.</p>						
178	1.07.04.0131.2	BL	ANGELUS/ ARCADA	12	R\$ 20,61	R\$ 247,32
<p>CARBONO COM SUPORTE EM FORMA DE ARCADA Para registro de contato oclusais, para procedimento de ajustes oclusao, resintente a tração e a umidade, dupla face e cor, recoberto por fina camada de parafina.</p>						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

a) SECRETARIA DA SAÚDE

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
  - 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
  - 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
  - 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858  
4858


Digitally signed by  
THOMAS ANTONIO  
CAPELETTO DE  
OLIVEIRA:27140414858  
Date: 2025.11.04  
09:38:03 -03'00'


**THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

CAROLINE DE FATIMA THERESA  
LADEIRA:03854900970

Assinado de forma digital por CAROLINE DE FATIMA  
THERESA LADEIRA:03854900970  
Dados: 2025.10.15 08:42:26 -03'00'

**032267 MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE  
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI  
CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA  
RG: 7.071.551-1 CPF: 038.549.009-70**

  
ADRIANA STOCCO  
RG 28.024.701-1

  
ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO  
RG 34.464.785-7



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 209 / 2025  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 39 / 2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2805/2025

Aos **13 de Outubro de 2025**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 39 / 2025, homologada na data de 09/10/2025, processo administrativo n.º 2805/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 50/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR:** 026531 ODONTOMED CANAA LTDA  
**ENDEREÇO:** RUA PRUDENTE DE MORAES 418  
**BAIRRO:** CENTRO  
**CIDADE:** LOANDA **ESTADO:** PR **CEP:** 87900-000  
**TELEFONE:** **CPF/CNPJ:** 07.947.536/0001-68  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 dias  
**PRAZO DE ENTREGA:** Conf. Edital

3. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.07.01.0017.7	UN	golgran	19	R\$ 24,98	R\$ 474,62
PINÇA PERRY P/CONE DE GUTA PERCHA Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, com canaleta, tamanho 11cm.Utilizado para conduzir cones de guta e papel até o canal radicular						
2	1.07.01.0017.7	UN	golgran	6	R\$ 24,98	R\$ 149,88
PINÇA PERRY P/CONE DE GUTA PERCHA Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, com canaleta, tamanho 11cm.Utilizado para conduzir cones de guta e papel até o canal radicular						
3	1.07.01.0060.6	UN	cassiflex	2	R\$ 17,99	R\$ 35,98
CURETA DE MACCALL 13/14 Com cabo de 08mm, em aço inoxidável de acordo com a NBR 7153-1. Contendo na embalagem informações sobre modelo, procedência, validade e nº de registro na ANVISA . O instrumental deverá constar a gravação da logomarca do fabricante						
4	1.07.01.0060.6	UN	cassiflex	8	R\$ 17,99	R\$ 143,92
CURETA DE MACCALL 13/14 Com cabo de 08mm, em aço inoxidável de acordo com a NBR 7153-1. Contendo na embalagem informações sobre modelo, procedência, validade e nº de registro na ANVISA . O instrumental deverá constar a gravação da logomarca do fabricante						



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

5	1.07.01.0088.6	UN	cassiflex	8	R\$ 17,99	R\$ 143,92
CURETA DE MACCAL 17/18 Com cabo de 08mm, em aço inoxidável de acordo com a NBR 7153-1. Contendo na embalagem informações sobre modelo, procedência, validade e nº de registro na ANVISA . O instrumental deverá constar a gravação da logomarca do fabricante						
6	1.07.01.0088.6	UN	cassiflex	2	R\$ 17,99	R\$ 35,98
CURETA DE MACCAL 17/18 Com cabo de 08mm, em aço inoxidável de acordo com a NBR 7153-1. Contendo na embalagem informações sobre modelo, procedência, validade e nº de registro na ANVISA . O instrumental deverá constar a gravação da logomarca do fabricante						
7	1.07.02.0354.5	CX	mklife	6	R\$ 24,04	R\$ 144,24
EXTIRPA NERVO CX C/ 10 UNIDADE EXTIRPA NERVO - instrumento farpado indicado para remoção do conteúdo pulpar, esterilizável, cabo em plástico e ponta em aço inox com 22 mm de comprimento, cores : azul, vermelho e amarelo ( padrão ISO). Acondicionado em caixa contendo 10 unidades cada.						
8	1.07.02.0354.5	CX	mklife	19	R\$ 24,04	R\$ 456,76
EXTIRPA NERVO CX C/ 10 UNIDADE EXTIRPA NERVO - instrumento farpado indicado para remoção do conteúdo pulpar, esterilizável, cabo em plástico e ponta em aço inox com 22 mm de comprimento, cores : azul, vermelho e amarelo ( padrão ISO). Acondicionado em caixa contendo 10 unidades cada.						
9	1.07.02.0459.2	CX	META	4	R\$ 37,50	R\$ 150,00
PONTA DE GUTA PERCHA 45/80 :- gutapercha padronizada calibrada de acordo com as normas ISO, confeccionadas com a mais alta tecnologia e com matéria-prima selecionada, proporcionando cones calibrados dentro dos padrões ISO. Atuam como obturadores de canais radiculares, apresentando ótima estabilidade dimensional, flexibilidade e alta radiopacidade. Apresentação: embalagem com 120 pontas sortidas - 28mm - 045-080. Deverá constar externamente na embalagem a marca comercial, procedência de fabricação						
10	1.07.02.0459.2	CX	META	1	R\$ 37,50	R\$ 37,50
PONTA DE GUTA PERCHA 45/80 :- gutapercha padronizada calibrada de acordo com as normas ISO, confeccionadas com a mais alta tecnologia e com matéria-prima selecionada, proporcionando cones calibrados dentro dos padrões ISO. Atuam como obturadores de canais radiculares, apresentando ótima estabilidade dimensional, flexibilidade e alta radiopacidade. Apresentação: embalagem com 120 pontas sortidas - 28mm - 045-080. Deverá constar externamente na embalagem a marca comercial, procedência de fabricação						
11	1.07.02.0460.6	CX	META	10	R\$ 37,50	R\$ 375,00
PONTA DE PAPEL ABS.1ª SÉRIE 15/40 :- confeccionadas em papel absorvente garantindo um alto poder de secagem dos condutos radiculares. Apresentando rigidez adequada, resistência à desintegração e conformação nos calibres ISSO. Apresentação: embalagem com 120 pontas sortidas - 28 mm - 015-040. Deverá constar externamente na embalagem a marca comercial, procedência de fabricação						
12	1.07.02.0460.6	CX	META	30	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00
PONTA DE PAPEL ABS.1ª SÉRIE 15/40 :- confeccionadas em papel absorvente garantindo um alto poder de secagem dos condutos radiculares. Apresentando rigidez adequada, resistência à desintegração e conformação nos calibres ISSO. Apresentação: embalagem com 120 pontas sortidas - 28 mm - 015-040. Deverá constar externamente na embalagem a marca comercial, procedência de fabricação						
13	1.07.02.0462.2	CX	META	15	R\$ 36,99	R\$ 554,85



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

<p>PONTA DE GUTA PERCHA 15/40 PONTA DE GUTA PERCHA 15/40 Confeccionado a base de guta percha, oxido de zinco e corantes. O cone deverá ser resistente, maleável, radiopáco, manter estabilidade dimensional sem se romper, não ressecar, ter tolerancia tecidual e promover vedação apical.</p>						
14	1.07.02.0462.2	CX	META	5	R\$ 36,99	R\$ 184,95
<p>PONTA DE GUTA PERCHA 15/40 PONTA DE GUTA PERCHA 15/40 Confeccionado a base de guta percha, oxido de zinco e corantes. O cone deverá ser resistente, maleável, radiopáco, manter estabilidade dimensional sem se romper, não ressecar, ter tolerancia tecidual e promover vedação apical.</p>						
15	1.07.02.0583.1	CX	mklife	10	R\$ 24,80	R\$ 248,00
<p>LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO Dique de borracha para isolamento absoluto do campo opratório. À base de látex tipo 1, espessura média, sem talco, evitando alergias, resistente e aromatizado. Apresentação: caixa contendo 26 folhas multi-color. Deverá constar externamente na embalagem a marca comercial, procedência de fabricação e validade mínima de 01 (um) anos da data de entrega.</p>						
16	1.07.02.0583.1	CX	mklife	30	R\$ 24,80	R\$ 744,00
<p>LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO Dique de borracha para isolamento absoluto do campo opratório. À base de látex tipo 1, espessura média, sem talco, evitando alergias, resistente e aromatizado. Apresentação: caixa contendo 26 folhas multi-color. Deverá constar externamente na embalagem a marca comercial, procedência de fabricação e validade mínima de 01 (um) anos da data de entrega.</p>						
17	1.07.02.0634.0	KIT	maquira	8	R\$ 51,49	R\$ 411,92
<p>POSICIONADOR PARA RX - ADULTO KIT ADULTO DE POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRAFICOS. Componetes: Indicador para molar superio direito e inferior esquerdo, indicador para molar superior esquerdo e inferior direito, indicador para incisivos e centrais superiores e inferiores, dispositivo para mordida, e 01 BITE- WINGS. Devem ser acoplados em um pote de esterelização e ser autoclavável.</p>						
18	1.07.02.0634.0	KIT	maquira	2	R\$ 51,49	R\$ 102,98
<p>POSICIONADOR PARA RX - ADULTO KIT ADULTO DE POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRAFICOS. Componetes: Indicador para molar superio direito e inferior esquerdo, indicador para molar superior esquerdo e inferior direito, indicador para incisivos e centrais superiores e inferiores, dispositivo para mordida, e 01 BITE- WINGS. Devem ser acoplados em um pote de esterelização e ser autoclavável.</p>						
19	1.07.02.0635.8	KIT	maquira	1	R\$ 55,06	R\$ 55,06
<p>POSICIONADOR PARA RX - INFANTIL KIT INFANTIL DE POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRAFICOS. Componetes: Indicador para molar superio direito e inferior esquerdo, indicador para molar superior esquerdo e inferior direito, indicador para incisivos e centrais superiores e inferiores, dispositivo para mordida. Devem ser acoplados em um pote de esterelização e ser autoclavável.</p>						
20	1.07.02.0635.8	KIT	maquira	4	R\$ 55,06	R\$ 220,24
<p>POSICIONADOR PARA RX - INFANTIL KIT INFANTIL DE POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRAFICOS. Componetes: Indicador para molar superio direito e inferior esquerdo, indicador para molar superior esquerdo e inferior direito, indicador para incisivos e centrais superiores e inferiores, dispositivo para mordida. Devem ser acoplados em um pote de esterelização e ser autoclavável.</p>						
21	1.07.02.0803.2	UN	iodontosul	15	R\$ 8,95	R\$ 134,25



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA COLORIDA , produzidos com madeira especial, geometria simétrica e ângulos agudos, possuem rebaixo na extremidade, que facilita o manuseio com a pinça, sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicos. Embalagem com 100 unidades, sortidas e coloridas.						
22	1.07.02.0803.2	UN	iodontosul	5	R\$ 8,95	R\$ 44,75
CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA COLORIDA , produzidos com madeira especial, geometria simétrica e ângulos agudos, possuem rebaixo na extremidade, que facilita o manuseio com a pinça, sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicos. Embalagem com 100 unidades, sortidas e coloridas.						
23	1.07.02.0804.0	UN	maquira	3	R\$ 8,95	R\$ 26,85
ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL Autoclavavel. produto articulado, em material esterilizável, dotado de garras para fixação do lençol de borracha para isolamento absoluto dos dentes durante procedimentos clínicos.						
24	1.07.02.0832.6	UN	easy r plus	15	R\$ 132,49	R\$ 1.987,35
LIMA RECIPROCANTE CONICIDADE 50.05 E COMPRIMENTO DE 25MM Limas fabricadas em NiTi para instrumentação de canais radiculares, modelagem e preparo biomecânico. Movimento reciprocante Design em forma de S Ponta inativa Conicidade decrescente no mesmo instrumento Acondicionada em blister Estéril, pronta para uso. Instrumentos individuais de conicidade 50.05 e comprimento de 25mm Conicionados em blister estéril com 4 unidades						
25	1.07.02.0832.6	UN	easy r plus	5	R\$ 132,49	R\$ 662,45
LIMA RECIPROCANTE CONICIDADE 50.05 E COMPRIMENTO DE 25MM Limas fabricadas em NiTi para instrumentação de canais radiculares, modelagem e preparo biomecânico. Movimento reciprocante Design em forma de S Ponta inativa Conicidade decrescente no mesmo instrumento Acondicionada em blister Estéril, pronta para uso. Instrumentos individuais de conicidade 50.05 e comprimento de 25mm Conicionados em blister estéril com 4 unidades						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. *Secretarias participantes do registro de preços:*

a) SECRETARIA DA SAÚDE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis,



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858  
4858


Digitally signed by THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858  
Date: 2025.11.04 09:38:21 -03'00'


**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

FLAVIO CASARIN MORETI:01583528903

Assinado de forma digital por FLAVIO CASARIN MORETI:01583528903  
Dados: 2025.10.13 13:47:44 -04'00'

**026531 ODONTOMED CANAA LTDA  
FLAVIO CASARIN MORETI  
RG: 53.605.060 SESP/PR CPF: 015.835.289-03**

  
\_\_\_\_\_  
**ADRIANA STOCCO  
RG 28.024.701-1**

  
\_\_\_\_\_  
**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO  
RG 34.464.785-7**



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 211 / 2025  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 39 / 2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2805/2025

Aos **13 de Outubro de 2025**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 39 / 2025, homologada na data de 09/10/2025, processo administrativo n.º 2805/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 50/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

RICARDO ADILSON  
SOARES:054712588  
78

Assinado de forma digital  
por RICARDO ADILSON  
SOARES:05471258878  
Dados: 2025.10.13  
14:21:58-0300



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**2. DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR: 036225 RS INSUMOS DE SAÚDE LTDA**  
**ENDEREÇO: RUA IDA ARTÊNCIO MUZY 428**  
**BAIRRO: SALGADO FILHO**  
**CIDADE: MARILIA ESTADO: SP CEP: 17502-271**  
**TELEFONE: 13 9 9792-6789 CPF/CNPJ: 41.133.023/0001-51**  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias**  
**PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital**

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.07.02.0347.2	FR	MAQUIRA	30	R\$ 10,99	R\$ 329,70
FORMOCRESOL - solução endodôntica utilizada para terapia pulpar em dentes decíduos, composta por formaldeído, ácido cresílico e veículo glicólico, acondicionada em frasco plástico com 10 ml cada, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.						
2	1.07.02.0347.2	FR	MAQUIRA	10	R\$ 10,99	R\$ 109,90
FORMOCRESOL - solução endodôntica utilizada para terapia pulpar em dentes decíduos, composta por formaldeído, ácido cresílico e veículo glicólico, acondicionada em frasco plástico com 10 ml cada, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.						
3	1.07.02.0486.0	VDR	MAQUIRA	3	R\$ 12,49	R\$ 37,47

RICARDO ADILSON  
SOARES:05471258  
878

Assinado de forma digital  
por RICARDO ADILSON  
SOARES:05471258878  
Dados: 2025.10.13  
14:22:28 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA**

**1. Nome do Produto:**

Odontológica (sem epinefrina)

**2. Descrição Técnica:**

Solução tópica indicada para controle de sangramentos gengivais e retração gengival durante procedimentos odontológicos restauradores, protéticos e cirúrgicos. Sua formulação é eficaz na hemostasia por precipitação de proteínas e vasoconstricção local, sem conter epinefrina.

**3. Indicações de Uso:**

- Controle da hemorragia gengival
- Retração gengival temporária
- Preparações cavitárias e cimentações
- Impressões de moldagem de precisão
- Aplicação tópica em tecidos moles
- Uso exclusivo por profissionais da Odontologia

**4. Composição:**

- Cada grama contém: 250 mg de Cloreto de Alumínio  
1 mg de Sulfato de Hidroquinoleína de Alumínio
- Veículo: mistura glicocolcoólica e aquosa
- Outros componentes: Álcool etílico, água purificada

**5. Características Técnicas:**

- Líquido incolor
- Sem odor forte
- Atóxico e seguro
- Ausência de epinefrina (sem ação sistêmica)
- Eficaz em retração gengival e controle do fluido sulcular
- Compatível com materiais de moldagem e adesivos odontológicos

**6. Apresentação Comercial:**

- Frasco de vidro âmbar ou plástico rígido com 10 mL
- Tampa com sistema de gotejamento ou aplicador
- Embalagem secundária com bula e instruções de uso

**7. Certificações, Normas e Regulamentações:**

- Produto registrado ou notificado na ANVISA – Apresentar número de Registro/MS ou Notificação
- Fabricado conforme normas da RDC nº 665/2022
- Conforme ABNT NBR ISO 10993 (biocompatibilidade de produtos médicos)
- Livre de substâncias de risco ou contaminantes

**8. Garantia:**

- Garantia contra defeitos de fabricação

4	1.07.02.0486.0	VDR	MAQUIRA	12	R\$ 12,49	R\$ 149,88
---	----------------	-----	---------	----	-----------	------------

RICARDO  
ADILSON

SOARES:0547125  
8878

Assinado de forma digital  
por RICARDO ADILSON  
SOARES:05471258878  
Dados: 2025.10.13  
14:22:53 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA

1. Nome do Produto:

Odontológica (sem epinefrina)

2. Descrição Técnica:

Solução tópica indicada para controle de sangramentos gengivais e retração gengival durante procedimentos odontológicos restauradores, protéticos e cirúrgicos. Sua formulação é eficaz na hemostasia por precipitação de proteínas e vasoconstricção local, sem conter epinefrina.

3. Indicações de Uso:

- Controle da hemorragia gengival
- Retração gengival temporária
- Preparações cavitárias e cimentações
- Impressões de moldagem de precisão
- Aplicação tópica em tecidos moles
- Uso exclusivo por profissionais da Odontologia

4. Composição:

- Cada grama contém: 250 mg de Cloreto de Alumínio  
1 mg de Sulfato de Hidroquinoleína de Alumínio

- Veículo: mistura glicocolóica e aquosa
- Outros componentes: Álcool etílico, água purificada

5. Características Técnicas:

- Líquido incolor
- Sem odor forte
- Atóxico e seguro
- Ausência de epinefrina (sem ação sistêmica)
- Eficaz em retração gengival e controle do fluido sulcular
- Compatível com materiais de moldagem e adesivos odontológicos

6. Apresentação Comercial:

- Frasco de vidro âmbar ou plástico rígido com 10 mL
- Tampa com sistema de gotejamento ou aplicador
- Embalagem secundária com bula e instruções de uso

7. Certificações, Normas e Regulamentações:

- Produto registrado ou notificado na ANVISA – Apresentar número de Registro/MS ou Notificação
- Fabricado conforme normas da RDC nº 665/2022
- Conforme ABNT NBR ISO 10993 (biocompatibilidade de produtos médicos)
- Livre de substâncias de risco ou contaminantes

8. Garantia:

- Garantia contra defeitos de fabricação

5	1.07.02.0501.7	UN	PREVEN	23	R\$ 2,95	R\$ 67,85
---	----------------	----	--------	----	----------	-----------

MANDRIL P/ CONTRA ANGULO 1,2

- mandril para disco de lixa.

6	1.07.02.0501.7	UN	PREVEN	7	R\$ 2,95	R\$ 20,65
---	----------------	----	--------	---	----------	-----------

MANDRIL P/ CONTRA ANGULO 1,2

- mandril para disco de lixa.

7	1.07.02.0621.8	UN	PREVEN	15	R\$ 6,42	R\$ 96,30
---	----------------	----	--------	----	----------	-----------

MANDRIL CÔNICO

Em aço inox tamanho 61mm para tiras de lixa, usado para desgaste de prótese

8	1.07.02.0621.8	UN	PREVEN	5	R\$ 6,42	R\$ 32,10
---	----------------	----	--------	---	----------	-----------

MANDRIL CÔNICO

Em aço inox tamanho 61mm para tiras de lixa, usado para desgaste de prótese,

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

RICARDO ADILSON SOARES:05471258878  
 Assinado de forma digital por RICARDO ADILSON SOARES:05471258878  
 Dados: 2025.10.13 14:23:16 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:  
4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

a) SECRETARIA DA SAÚDE

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

RICARDO ADILSON Assinado de forma digital  
por RICARDO ADILSON  
SOARES:05471258 SOARES:05471258878  
878 Dados: 2025.10.13  
14:24:07 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

RICARDO ADILSON SOARES:05471258878  
878  
Assinado de forma digital por RICARDO ADILSON SOARES:05471258878. Dados: 2025.10.13 14:24:28 -0300'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

RICARDO ADILSON  
SOARES:05471258878  
Assinado de forma digital  
por RICARDO ADILSON  
SOARES:05471258878  
Dados: 2025.10.13 14:24:49  
+03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se

RICARDO ADILSON Assinado de forma digital por  
RICARDO ADILSON  
SOARES:05471258878 SOARES:05471258878  
Data: 2025.10.13 14:25:16 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão

RICARDO ADILSON  
SOARES:05471258878

Assinado de forma digital por  
RICARDO ADILSON  
SOARES:05471258878  
Dados: 2025.10.13 14:25:38 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao

RICARDO ADILSON Assinado de forma digital por RICARDO ADILSON SOARES05471258878  
SOARES:05471258878 Data: 2025.10.13 14:25:03 -0300



2331  
2331

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEÇÃO DE LICITAÇÕES

fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

RICARDO ADILSON Assinado de forma digital por  
RICARDO ADILSON  
SOARES:054712588  
78  
Dados: 2025.10.13 14:26:25  
-03'07



2333  
2332

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.


Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)


THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:2714041 4858	Digitally signed by THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858 Date: 2025.11.04 09:38:47 -03'00'
--	---

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

RICARDO ADILSON SOARES:05471258878	Assinado de forma digital por RICARDO ADILSON SOARES:05471258878 Dados: 2025.10.13 14:21:19 -03'00'
---------------------------------------	---

**036225 RS INSUMOS DE SAÚDE LTDA  
RICARDO ADILSON SOARES  
RG: 16.922.189-1 CPF: 054.712.588-78**

  
\_\_\_\_\_  
**ADRIANA STOCCO  
RG 28.024.701-1**

  
\_\_\_\_\_  
**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO  
RG 34.464.785-7**



~~2334~~  
2333

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 201 / 2025  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 39 / 2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2805/2025

Aos **14 de Outubro de 2025**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 39 / 2025, homologada na data de 09/10/2025, processo administrativo n.º 2805/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 50/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

PRISCILA  
BERMUDES  
PEIXOTO  
SAMPAIO:4  
2859860860

Assinado de forma digital  
por PRISCILA BERMUDEZ  
PEIXOTO  
SAMPALIO42859860860  
Dados: 2025.10.14  
16:35:21 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR:** 025167 DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP  
**ENDEREÇO:** AV PAULINO PUCCI 511 SALA 02  
**BAIRRO:** JARDIM FRANCANO  
**CIDADE:** FRANCA ESTADO: SP **CEP:** 14405-018  
**TELEFONE:** 16/37225431 **CPF/CNPJ:** 29.084.363/0001-34  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 dias  
**PRAZO DE ENTREGA:** Conf. Edital

3. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.07.02.0348.0	FR	SS White	90	R\$ 4,43	R\$ 398,70
<b>FLUOR GEL</b> - gel de fluor com alta viscosidade, com propriedades tixotrópicas, apresentação na forma acidulada de fluoreto de sódio e com ação em 1(um) minuto. Apresentação em embalagem tipo frasco plástico contendo 200 ml. sabor cereja ou morango, constando externamente marca comercial,e procedência de fabricação.						
2	1.07.02.0348.0	FR	SS White	30	R\$ 4,43	R\$ 132,90
<b>FLUOR GEL</b> - gel de fluor com alta viscosidade, com propriedades tixotrópicas, apresentação na forma acidulada de fluoreto de sódio e com ação em 1(um) minuto. Apresentação em embalagem tipo frasco plástico contendo 200 ml. sabor cereja ou morango, constando externamente marca comercial,e procedência de fabricação.						
3	1.07.02.0381.2	PAC	Benzotop / DFL	20	R\$ 7,49	R\$ 149,80
<b>ANESTESICO TOPICO POTE C/ 12 G</b> Anestésico tópico. Composição: com sabores diversos a base de benzocaína 20% , constando externamente marca comercial e procedencia de fabricação. Pote com 12 g.						
4	1.07.02.0381.2	PAC	Benzotop / DFL	60	R\$ 7,49	R\$ 449,40



~~2336~~  
2335

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANESTESICO TOPICO POTE C/ 12 G Anestésico tópico. Composição: com sabores diversos a base de benzocaina 20% , constando externamente marca comercial e procedencia de fabricação. Pote com 12 g.						
5	1.07.02.0512.2	FR	Dental Partner	188	R\$ 7,20	R\$ 1.353,60
REVELADOR DENTAL LIQUIDO P/ RX Revelador para filme radiográfico odontológico; Composto de hidroquinonq 2% em solução pronta para uso; processamento manual, embalado em frasco de 475 ml aproximadamente; constando marca comercial e procedência de fabricação recomendações para armazenamento; validade mínima de 02 anos da data de entrega.						
6	1.07.02.0512.2	FR	Dental Partner	62	R\$ 7,20	R\$ 446,40
REVELADOR DENTAL LIQUIDO P/ RX Revelador para filme radiográfico odontológico; Composto de hidroquinonq 2% em solução pronta para uso; processamento manual, embalado em frasco de 475 ml aproximadamente; constando marca comercial e procedência de fabricação recomendações para armazenamento; validade mínima de 02 anos da data de entrega.						
7	1.07.02.0517.3	PAC	Dental Partner	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
SUGADORES DESCARTAVEIS 1. Nome Comercial do Produto: Sugador Salivar Descartável 2. Finalidade de Uso: Dispositivo auxiliar para sucção de saliva e fluídos orais durante procedimentos odontológicos, garantindo campo operatório seco e seguro. Produto de uso único e individual. 3. Características Técnicas: - Sugador de saliva não estéril e descartável - Tubo flexível com 12 cm de comprimento - Ponteira colorida, macia e vazada - Produto aromatizado artificialmente, proporcionando maior conforto ao paciente - Pode ser moldado facilmente para se manter na posição desejada, sem causar desconforto 4. Composição do Produto: - Tubo: PVC (cloreto de polivinila) transparente, atóxico e flexível - Arame interno: aço especial galvanizado ou inoxidável, que permite fixação da curvatura - Ponteira: PVC macio, colorido, atóxico e perfurado, com aromatização artificial 5. Apresentação Comercial: - Embalagem plástica ou caixa com 40 unidades - Não estéril - Uso único (descartar após o uso) 6. Certificações, Normas e Regulamentações: - Produto de uso profissional odontológico - Notificado ou registrado na ANVISA – apresentar nº de registro válido (se aplicável) - Fabricado segundo normas sanitárias da RDC nº 751/2022 - Conformidade com normas de segurança e biocompatibilidade (ex: ISO 10993-1) 7. Validade: - Não utilizar se a embalagem estiver violada ou danificada - Validade mínima exigida: pelo menos 2/3 do prazo total de validade a partir da entrega						
8	1.07.02.0517.3	PAC	Dental Partner	750	R\$ 5,00	R\$ 3.750,00



Prefeitura do Município de Itatiba  
Av. Luciano Consolini, nº 600, Jardim de Lucca  
Tel. (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br  
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**SUGADORES DESCARTAVEIS**

1. Nome Comercial do Produto:  
Sugador Salivar Descartável

2. Finalidade de Uso:  
Dispositivo auxiliar para sucção de saliva e fluídos orais durante procedimentos odontológicos, garantindo campo operatório seco e seguro. Produto de uso único e individual.

3. Características Técnicas:  
 - Sugador de saliva não estéril e descartável  
 - Tubo flexível com 12 cm de comprimento  
 - Ponteira colorida, macia e vazada  
 - Produto aromatizado artificialmente, proporcionando maior conforto ao paciente  
 - Pode ser moldado facilmente para se manter na posição desejada, sem causar desconforto

4. Composição do Produto:  
 - Tubo: PVC (cloreto de polivinila) transparente, atóxico e flexível  
 - Arame interno: aço especial galvanizado ou inoxidável, que permite fixação da curvatura  
 - Ponteira: PVC macio, colorido, atóxico e perfurado, com aromatização artificial

5. Apresentação Comercial:  
 - Embalagem plástica ou caixa com 40 unidades  
 - Não estéril  
 - Uso único (descartar após o uso)

6. Certificações, Normas e Regulamentações:  
 - Produto de uso profissional odontológico  
 - Notificado ou registrado na ANVISA – apresentar nº de registro válido (se aplicável)  
 - Fabricado segundo normas sanitárias da RDC nº 751/2022  
 - Conformidade com normas de segurança e biocompatibilidade (ex: ISO 10993-1)

7. Validade:  
 - Não utilizar se a embalagem estiver violada ou danificada  
 - Validade mínima exigida: pelo menos 2/3 do prazo total de validade a partir da entrega

9	1.07.02.0541.6	CX	Spident NOP	75	R\$ 22,00	R\$ 1.650,00
---	----------------	----	-------------	----	-----------	--------------

**AGULHAS DESCARTÁVEL - 27G LONGA - ODONTOLÓGICA**

- agulha gengival longa para aplicação de anestesia condutiva e de infiltração, único uso, com rosca que permite uma firme fixação à seringa evitando acidentes ou vazamentos, esterilizadas por Raios Gama, livre de látex para reduzir as reações alérgicas ao látex, biesel trifacetado, feita de metal de alta flexibilidade, impedindo a quebra, mesmo quando o paciente realiza movimentos bruscos durante a aplicação. As paredes da agulha são ultrafinas e siliconizadas, proporcionando uma inserção mais suave e menos traumática. Apresentação em caixas com 100 agulhas calibre 27G com comprimento longo de 13/16" (30mm) e acondicionadas individualmente em uma embalagem plástica. Constar externamente calibre, marca comercial, procedência de fabricação

10	1.07.02.0541.6	CX	Spident NOP	25	R\$ 22,00	R\$ 550,00
----	----------------	----	-------------	----	-----------	------------

**AGULHAS DESCARTÁVEL - 27G LONGA - ODONTOLÓGICA**

- agulha gengival longa para aplicação de anestesia condutiva e de infiltração, único uso, com rosca que permite uma firme fixação à seringa evitando acidentes ou vazamentos, esterilizadas por Raios Gama, livre de látex para reduzir as reações alérgicas ao látex, biesel trifacetado, feita de metal de alta flexibilidade, impedindo a quebra, mesmo quando o paciente realiza movimentos bruscos durante a aplicação. As paredes da agulha são ultrafinas e siliconizadas, proporcionando uma inserção mais suave e menos traumática. Apresentação em caixas com 100 agulhas calibre 27G com comprimento longo de 13/16" (30mm) e acondicionadas individualmente em uma embalagem plástica. Constar externamente calibre, marca comercial, procedência de fabricação

11	1.07.02.0546.7	CX	Lysanda	10	R\$ 17,28	R\$ 172,80
----	----------------	----	---------	----	-----------	------------

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CERA UTILIDADE ( ODONTO )						
1. Nome do Produto: Cera Utilidade Odontológica – Lâminas						
2. Descrição Técnica: Cera utilidade em lâminas, indicada para uso em procedimentos odontológicos, laboratoriais e protéticos. Formulada à base de hidrocarbonetos, óleos minerais (IC-2) e corantes, apresenta excelente flexibilidade, boa aderência em dentes artificiais e resinas acrílicas, além de ser compatível com uso intraoral devido à sua termoplasticidade em temperaturas seguras para o paciente.						
3. Especificações Técnicas:						
- Formato: Lâminas						
- Dimensões aproximadas das lâminas: 14 cm (C) x 7 cm (L) x 5 mm (E)						
- Composição: Hidrocarbonetos, óleos minerais IC-2 e corantes atóxicos						
- Cor: Vermelha						
- Textura: Homogênea e macia						
- Termoplasticidade: Compatível com uso intraoral						
- Odor e sabor: Isenta de odores e sabores desagradáveis						
- Aderência: Alta aderência em superfícies de dentes artificiais e resina acrílica						
- Peso líquido aproximado: 225 g						
- Quantidade por embalagem: Caixa com 05 lâminas						
- Uso previsto: Laboratórios de prótese, clínicas odontológicas, consultórios dentários						
4. Certificações, Normas e Regulamentações:						
- Cadastro ou Notificação na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)						
- Boas Práticas de Fabricação – conforme RDC nº 665/2022						
- Normas aplicáveis: ABNT NBR ISO 1562:2014 – Ceras dentárias						
5. Validade e Garantia:						
- Validade mínima na entrega: Mínimo de 2/3 do prazo total de validade						
- Validade total: Conforme estabelecido pelo fabricante (geralmente 24 meses)						
- Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação						
12	1.07.02.0546.7	CX	Lysanda	30	R\$ 17,28	R\$ 518,40

CERA UTILIDADE ( ODONTO )						
1. Nome do Produto: Cera Utilidade Odontológica – Lâminas						
2. Descrição Técnica: Cera utilidade em lâminas, indicada para uso em procedimentos odontológicos, laboratoriais e protéticos. Formulada à base de hidrocarbonetos, óleos minerais (IC-2) e corantes, apresenta excelente flexibilidade, boa aderência em dentes artificiais e resinas acrílicas, além de ser compatível com uso intraoral devido à sua termoplasticidade em temperaturas seguras para o paciente.						
3. Especificações Técnicas:						
- Formato: Lâminas						
- Dimensões aproximadas das lâminas: 14 cm (C) x 7 cm (L) x 5 mm (E)						
- Composição: Hidrocarbonetos, óleos minerais IC-2 e corantes atóxicos						
- Cor: Vermelha						
- Textura: Homogênea e macia						
- Termoplasticidade: Compatível com uso intraoral						
- Odor e sabor: Isenta de odores e sabores desagradáveis						
- Aderência: Alta aderência em superfícies de dentes artificiais e resina acrílica						
- Peso líquido aproximado: 225 g						
- Quantidade por embalagem: Caixa com 05 lâminas						
- Uso previsto: Laboratórios de prótese, clínicas odontológicas, consultórios dentários						
4. Certificações, Normas e Regulamentações:						
- Cadastro ou Notificação na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)						
- Boas Práticas de Fabricação – conforme RDC nº 665/2022						
- Normas aplicáveis: ABNT NBR ISO 1562:2014 – Ceras dentárias						
5. Validade e Garantia:						
- Validade mínima na entrega: Mínimo de 2/3 do prazo total de validade						
- Validade total: Conforme estabelecido pelo fabricante (geralmente 24 meses)						
- Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação						
13	1.07.02.0823.7	TB	Dental Partner	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00

~~2339~~  
2338

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEÇÃO DE LICITAÇÕES

<b>BARREIRA GENIVAL</b> Resina fotopolimerizável substitui o lençol de borracha quando o isolamento da gengiva é relativo, com sua viscosidade, possibilita uma fácil e completa cobertura dos tecidos, não causar irritação na gengiva. Apresentação: Seringa contendo 2 g e três ponteriras. Cores: verde ou azul.						
14	1.07.02.0834.2	UN	Lysanda	12	R\$ 48,00	R\$ 576,00
<b>PASTA ZINCO-ENÓLICA</b> O Kit é um material odontológico à base de óxido de zinco e eugenol, é composto por 1 pasta base e 1 pasta aceleradora. <b>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</b> Eugenol: Agente sedativo e antimicrobiano. Óxido de Zinco: Propriedade protetora e isolante. Resina Mineral: Confere resistência mecânica. Óleo Vegetal: Melhora a plasticidade da pasta. Corante: Facilita a visualização durante a aplicação. <b>2. KIT CONTÉM:</b> 1 bisnaga de Pasta Base – 60g. 1 bisnaga de Pasta Aceleradora – 60g. <b>3. CERTIFICAÇÕES E NORMAS ATENDIDAS</b> - RDC 185/2001 – ANVISA - Norma ISO 3107 - Norma ABNT NBR 14971 <b>4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO</b> - Produto embalado em bisnagas de 60g cada (base e aceleradora). - Etiqueta informativa na embalagem, contendo lote, data de fabricação e validade. - Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.						
15	1.07.02.0834.2	UN	Lysanda	3	R\$ 48,00	R\$ 144,00
<b>PASTA ZINCO-ENÓLICA</b> O Kit é um material odontológico à base de óxido de zinco e eugenol, é composto por 1 pasta base e 1 pasta aceleradora. <b>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</b> Eugenol: Agente sedativo e antimicrobiano. Óxido de Zinco: Propriedade protetora e isolante. Resina Mineral: Confere resistência mecânica. Óleo Vegetal: Melhora a plasticidade da pasta. Corante: Facilita a visualização durante a aplicação. <b>2. KIT CONTÉM:</b> 1 bisnaga de Pasta Base – 60g. 1 bisnaga de Pasta Aceleradora – 60g. <b>3. CERTIFICAÇÕES E NORMAS ATENDIDAS</b> - RDC 185/2001 – ANVISA - Norma ISO 3107 - Norma ABNT NBR 14971 <b>4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO</b> - Produto embalado em bisnagas de 60g cada (base e aceleradora). - Etiqueta informativa na embalagem, contendo lote, data de fabricação e validade. - Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:



Prefeitura do Município de Itatiba  
Av. Luciano Consolini, nº 600, Jardim de Lucca  
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br  
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

a) SECRETARIA DA SAÚDE

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



~~2347~~  
2341

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

PRISCILA BERMUDE S PEIXOTO  
SAMPAYO: 42859860  
860

Assinado de  
forma digital por  
PRISCILA  
BERMUDES  
PEIXOTO  
SAMPAYO:428598  
60860  
2025.12.14  
16:38:13-05'00"



~~2343~~  
2342

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se

PRISCILA  
BERMUDES  
S PEIXOTO  
SAMPAIO:  
42859860  
860

Assinado de  
forma digital por  
PRISCILA  
BERMUDES  
PEIXOTO  
SAMPAINO:428598  
60860  
Dados:  
2025.10.14  
16:38:09 -03'00'



Prefeitura do Município de Itatiba  
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca  
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br  
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEÇÃO DE LICITAÇÕES

aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão



~~2343~~  
2344

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

### 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



2347  
2346

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Local e data

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMAS ANTONIO  
CAPELETTO DE  
OLIVEIRA:27140414  
858


Digitally signed by  
THOMAS ANTONIO  
CAPELETTO DE  
OLIVEIRA:27140414858  
Date: 2025.11.04  
09:35:07 -03'00'


**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PRISCILA BERNUDES PEIXOTO  
SAMPAIO:42859860860

Assinado de forma digital por PRISCILA  
BERNUDES PEIXOTO SAMPAIO:42859860860  
Dados: 2025.10.14 16:39:15 -03'00'

**025167 DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS**  
**MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP**  
**PRISCILA BERNUDES PEIXOTO SAMPAIO**  
**RG: 42.085.572-5 CPF: 428.598-608-60**

  
**ADRIANA STOCCO**  
**RG 28.024.701-1**

  
**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**  
**RG 34.464.785-7**



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 203 / 2025  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 39 / 2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2805/2025

Aos **16 de Outubro de 2025**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 39 / 2025, homologada na data de 09/10/2025, processo administrativo n.º 2805/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 50/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



2349  
2348

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR: DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**  
**ENDEREÇO: RUA EUCLIDES DA CUNHA, 1600**  
**BAIRRO: VARGEM GRANDE**  
**CIDADE: PINHAIS ESTADO: PR CEP: 83321-050**  
**TELEFONE: 41-3358-0758 CPF/CNPJ: 08.849.206/0001-00**  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias**  
**PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital**

3. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.07.02.0371.5	FR	IODONTOSUL	8	R\$ 7,67	R\$ 61,36
EUCALIPTOL - Solvente de Gutta-Percha. Líquido límpido, incolor ou amarelo pálido, de odor aromático, canforáceo, característico de sabor picante. Praticamente insolúvel na água, miscível com o álcool, clorofórmio, sulfeto de carbono, ácido acético glacial, óleos vegetais e essências. É obtido do óleo essencial de várias espécies de eucaliptos, ricas em 1,8 - Cineol. É um líquido límpido, incolor ou amarelo pálido, de odor aromático, canforáceo, característico de e sabor picante. Praticamente insolúvel na água, miscível com o álcool, clorofórmio, sulfeto de carbono, ácido acético glacial, óleos vegetais e essências. Frasco com 10ml						
2	1.07.02.0377.4	UN	MEDFIO	4.875	R\$ 0,60	R\$ 2.925,00
ESCOVA DENTAL ADULTO , macia, com no mínimo de 35 e máximo de 43 tufos, acoplada ao estojo tipo viagem, produzida com material atóxico de cores variadas. Apresentação em unidades individuais.						
3	1.07.02.0433.9	UN	KERR	30	R\$ 6,23	R\$ 186,90
BROCA Nº 4 CARBIDE ESFERICA - ALTA ROTAÇÃO - broca carbide formato esférico, lâmina regular em aço carbide indicada para preparo cavitário. Embaladas individualmente. No blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.						
4	1.07.02.0607.2	UN	KERR	23	R\$ 6,23	R\$ 143,29



~~2350~~  
2349

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

BROCA Nº 2 CARBIDE ESFÉRICA - ALTA ROTAÇÃO - broca carbide formato esférico, lâmina regular em aço carbide indicada para preparo cavitário. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.						
5	1.07.02.0628.5	CX	TDK EURODONTO	19	R\$ 14,60	R\$ 277,40
LIMA FLEXO - FILE - 1ª SÉRIE 21 MM Lima manual em aço inoxidável empregadas na instrumentação dos canais radiculares; são mais flexíveis que as limas tipo K, sendo mais indicadas para canais curvilíneos. Apresenta secção transversal triangular.						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

a) SECRETARIA DA SAÚDE

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMAS ANTONIO OLIVEIRA:27140414858  
858  
Digitally signed by  
THOMAS ANTONIO  
CAPELETTO DE  
OLIVEIRA:27140414858  
Date: 2025.11.04 09:35:53  
-03'00'

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**




~~2358~~  
2357

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

ANA PAULA SAMPAIO Assinado de forma digital por ANA PAULA  
SAMPAIO PISSETTI:06127424909  
PISSETTI:06127424909 Dados: 2025.10.23 15:29:03 -03'00'

**023465 DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. –  
EPP**

**ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI**  
**RG: 7.881.849-2 SSP/PR CPF: 061.274.249-09**

  
\_\_\_\_\_  
**ADRIANA STOCCO**  
**RG 28.024.701-1**

  
\_\_\_\_\_  
**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**  
**RG 34.464.785-7**



~~2357~~  
2358

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 199 / 2025  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 39 / 2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2805/2025

Aos **21 de Outubro de 2025**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 39 / 2025, homologada na data de 09/10/2025, processo administrativo n.º 2805/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 50/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828 Assinado de forma digital por SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828  
Dados: 2025.10.21 19:33:42 -03'00'



~~2360~~  
2359

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico.**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR:** 007793 CIRURGICA UNIAO LTDA  
**ENDEREÇO:** AV 28-A 645  
**BAIRRO:** VILA ALEMA  
**CIDADE:** RIO CLARO ESTADO: SP **CEP:** 13506-685  
**TELEFONE:** (19)3533-7000 **CPF/CNPJ:** 04.063.331/0001-21  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 dias  
**PRAZO DE ENTREGA:** Conf. Edital

3. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.07.04.0136.3	L	SAFRA	30	R\$ 6,76	R\$ 202,80

ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8°  
Álcool etílico hidratado 96° GL q.s.p. 100 ml. Especificação: Descrição – Líquido límpido, incolor, volátil e de odor característico de álcool. Teor Alcoólico: O álcool etílico contem no mínimo 92,55°GL correspondente a 92,55%°INPM e no máximo, 96,9°GL correspondente a 95,16°INPM de C2H6O.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. *Secretarias participantes do registro de preços:*

SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828

Assinado de forma digital por SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828  
Dados: 2025.10.21 19:33:52 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

a) SECRETARIA DA SAÚDE

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828  
Assinado de forma digital por SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828  
Dados: 2025.10.21 19:34:11 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828 Assinado de forma digital por SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828 Dados: 2025.10.21 19:34:23 -03'00'



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEÇÃO DE LICITAÇÕES

estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

SERGIO EDUARDO  
GUERRA DA SILVA  
JUNIOR:21976372828

Assinado de forma digital por  
SERGIO EDUARDO GUERRA DA  
SILVA JUNIOR:21976372828  
Dados: 2025.10.21 19:34:35 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828  
Assinado de forma digital por SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828  
Dados: 2025.10.21 19:34:05 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços

SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828  
Assinado de forma digital por SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828  
Dados: 2025.10.21 19:34:56 -03'00'



~~2366~~  
2365

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEÇÃO DE LICITAÇÕES

sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

### 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828 Assinado de forma digital por SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828  
Dados: 2025.10.21 19:35:09 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828

Assinado de forma digital por SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828  
Dados: 2025.10.21 19:35:22-03'00'



2368  
2367

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858  
Digitally signed by THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858  
Date: 2025.11.04 09:34:24 -03'00'

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828  
Assinado de forma digital por SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828  
Dados: 2025.10.21 19:35:34 -03'00'

007793 CIRURGICA UNIAO LTDA  
SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR  
RG: 32.435.094-6 CPF: 219.763.728-28

ADRIANA STOCCO  
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO  
RG 34.464.785-7

